

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**PORTARIA Nº 1.343, DE 6 DE JUNHO DE 2017**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT nº 877, de 20.04.2017, publicada no DOU em 25.04.2017, e considerando o Memorando nº 200-GD/2017 - IFMT - Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva, resolve:

I - Alterar a nomenclatura do cargo de direção deste IFMT - Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva, de "Diretor de Sede" para "Gerente de Gestão Financeira", código CD-04.

II - Alterar a nomenclatura do cargo de direção deste IFMT - Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva, de "Gerente da Diretoria de Sede" para "Gerente de Manutenção e Logística", código CD-04.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GLÁUCIA MARA DE BARROS

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**PORTARIA Nº 469, DE 6 DE JUNHO DE 2017**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Arquitetura e Urbanismo, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, tomará como referência para o perfil do concluinte as seguintes características:

I. ético e responsável no âmbito socioambiental e cultural;
II. solidário no exercício da cidadania;
III. sensível às necessidades dos indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, organização e construção do espaço, abrangendo o urbanismo, a edificação e o paisagismo;

IV. crítico, reflexivo, criativo e inovador nas questões relacionadas ao seu fazer profissional;

V. resiliente e colaborativo no trabalho em equipes, na compreensão de processos e tomada de decisões com visão integrada nas diversas áreas de sua competência;

VI. comprometido com a conservação e valorização do patrimônio construído e com a proteção do equilíbrio do ambiente natural.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. realizar a leitura e análise de contextos locais, regionais e globais e de todo o espectro de necessidades, aspirações e expectativas individuais e coletivas quanto ao ambiente construído;

II. reconhecer as questões da paisagem que subsidiam as ações de projeto;

III. conceber projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo em todas as suas escalas;

IV. considerar os conhecimentos da história das artes e da estética na produção de arquitetura, urbanismo e paisagismo;

V. refletir criticamente, na pesquisa e na prática projetual, os conhecimentos de teoria e de história da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo, considerando a sua produção no contexto social, cultural, político e econômico;

VI. conceber estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional;

VII. empregar adequadamente materiais e sistemas construtivos no projeto de arquitetura, urbanismo e paisagismo;

VIII. gerenciar, coordenar, planejar e compatibilizar os processos de projeto desenvolvidos por equipes multidisciplinares, desde a concepção até estudos de pós-ocupação;

IX. gerenciar, dirigir e executar obras de arquitetura, urbanismo e paisagismo.

X. definir o sistema estrutural e conceber o projeto estrutural;

XI. reconhecer as condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas e considerá-las na concepção da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo;

XII. planejar e implantar soluções tecnológicas e projetuais adequadas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades;

XIII. conceber, analisar, representar e expressar o projeto de arquitetura, urbanismo e paisagismo através de várias linguagens, tais como desenho, modelos físicos, modelos digitais e sistemas de informações;

XIV. realizar e interpretar estudos topográficos para a organização de espaços em projetos de arquitetura, de urbanismo, de paisagismo e no planejamento urbano e regional.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Estética e História das Artes;
II. Estudos Sociais e Econômicos;
III. Estudos Ambientais;
IV. Desenho e Meios de Representação e Expressão;
V. Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo;

VI. Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo;

VII. Planejamento Urbano e Regional;

VIII. Políticas públicas e habitacionais;

IX. Tecnologia da Construção;

X. Infraestrutura urbana;

XI. Gestão e Coordenação de Projetos;

XII. Gestão e Coordenação de Obras;

XIII. Sistemas Estruturais;

XIV. Conforto Ambiental;

XV. Sustentabilidade;

XVI. Mobilidade e Acessibilidade;

XVII. Técnicas Retrospectivas;

XVIII. Preservação do patrimônio;

XIX. Informática aplicada à Arquitetura e Urbanismo;

XX. Topografia.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 470, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Artes Visuais, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Artes Visuais - Licenciatura, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais, Resolução CNE/CES nº 1, de 16 de janeiro de 2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Artes Visuais - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Artes Visuais - Licenciatura, tomará como referência o perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e reflexivo acerca do papel das artes visuais na sociedade;

II. ético e inventivo em sua atuação profissional, social, cultural e política;

III. comprometido com as diferenças socioculturais dos indivíduos;

IV. sensível e aberto às diversas manifestações artístico-culturais;

V. envolvido com as especificidades dos variados contextos educacionais;

VI. engajado com a sua trajetória formativa e com a produção de conhecimento na área das Artes Visuais;

VII. comprometido com a educação pública, laica e de qualidade.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Artes Visuais - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. compreender as significações das Artes Visuais na Educação e do ensino de Artes Visuais em diferentes contextos históricos, sociais, culturais, ambientais e políticos;

II. estabelecer relações entre teoria, história e crítica em Artes Visuais;

III. conhecer e aplicar os elementos das linguagens visuais em diferentes procedimentos;

IV. conhecer e experimentar poéticas contemporâneas do campo da Arte e do seu ensino, balizado pelos seus referenciais teóricos e metodológicos;

V. reconhecer e incorporar as diversidades na prática docente;

VI. constituir a prática pedagógica considerando as produções visuais e culturais dos diferentes sujeitos;

VII. difundir a importância da diversidade dos patrimônios culturais;

VIII. conceber, propor, mediar e executar projetos e ações em Artes Visuais, em ambientes de educação formal e não formal;

IX. pesquisar as significações e percepções das imagens no campo das artes, da educação e das culturas;

X. orientar e vivenciar processos de criação em poéticas visuais;

XI. considerar e problematizar as visualidades dos diversos contextos de produção, circulação e recepção;

XII. explorar tecnologias digitais de imagem, da informação e da comunicação nos processos artísticos e pedagógicos;

XIII. promover o ensino, a pesquisa e a participação na comunidade por meio da produção visual;

XIV. fomentar a experimentação artística e pedagógica, explorando aspectos de caráter interdisciplinar e transdisciplinar;

XV. aproximar o ensino das Artes Visuais dos desafios ambientais.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Artes Visuais - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Artes visuais e outras expressões da visualidade contemporânea;

II. Visualidades de origem americana, africana, asiática, europeia e da Oceania;

III. Relações interculturais, saberes e estéticas afro-brasileiras e indígenas;

IV. Produções artístico-culturais de matrizes étnico-raciais na sociedade brasileira;

V. Imagens, objetos e eventos de diversos referenciais culturais, raciais, étnicos, de classes, gêneros, sexualidades, religiões, escolaridades, faixas etárias e dos sujeitos com necessidades específicas;

VI. Relação entre imagens e poder;

VII. Patrimônio, produção cultural e ideologia;

VIII. Identidades culturais, contextos visuais, cotidiano e visualidade;

IX. A produção pedagógica e as visualidades da escola;

X. Materiais e procedimentos;

XI. Fundamentos teóricos, históricos e metodológicos do ensino das Artes Visuais;

XII. Processos avaliativos no ensino das Artes Visuais;

XIII. Transdisciplinaridade no ensino das Artes Visuais;

XIV. Linguagens, meios, processos e produção das visualidades;

XV. Teorias da cultura e ensino das Artes Visuais;

XVI. Propostas pedagógicas em Artes Visuais nos espaços de educação formal e não formal;

XVII. Ensino das Artes Visuais e mediação;

XVIII. Tecnologias, dispositivos digitais e veículos midiáticos no ensino das Artes Visuais;

XIX. Legislação e políticas públicas nacionais no ensino das Artes Visuais;

XX. Educação ambiental e Artes Visuais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 471, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Ciências Biológicas, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:



Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Bacharelado, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. observador, crítico e integrador ao interpretar e avaliar os padrões e processos biológicos e suas interfaces com outras áreas do saber;

II. comprometido com a produção de conhecimento e com a transformação social;

III. ético, com responsabilidade social e ambiental, comprometido com a sua contínua atualização profissional e com a divulgação científica;

IV. consciente de sua responsabilidade como educador frente à comunidade, nos vários contextos de atuação profissional, compreendendo a ciência como uma atividade social com potencialidades e limitações;

V. empático, propositivo e colaborativo nas relações interpessoais que envolvem o mundo do trabalho;

VI. criativo e empreendedor na concepção de ideias inovadoras para o desenvolvimento humano e de sociedades sustentáveis.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. elaborar, executar e gerenciar programas e projetos nas áreas de Biodiversidade e Ambiente, Saúde e Biotecnologia;

II. identificar e problematizar questões inerentes às Ciências Biológicas, incluindo seus aspectos científicos, históricos e filosóficos;

III. emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios, responsabilizando-se tecnicamente de acordo com a legislação e normas vigentes;

IV. realizar consultorias, perícias e outras atividades definidas na legislação e em políticas públicas;

V. executar técnicas básicas e aplicadas, em laboratório e em campo;

VI. comunicar e divulgar o conhecimento científico;

VII. desenvolver produtos e processos de inovação científica e tecnológica.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Morfofisiologia animal;
- II. Bioquímica e Biofísica;
- III. Microbiologia, Imunologia e Parasitologia;
- IV. Biologia Celular;
- V. Genética;
- VI. Evolução;
- VII. Zoologia;
- VIII. Botânica;
- IX. Ecologia;
- X. Educação Ambiental;
- XI. Ambiente e Saúde;
- XII. Bioestatística;
- XIII. Biogeografia e Paleontologia;
- XIV. Biossegurança;
- XV. Bioética;
- XVI. Legislação e políticas públicas aplicadas às Ciências Biológicas;

XVII. Planejamento experimental e métodos em pesquisa.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 472, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; e a Portaria Normativa nº 8, de 26 de

abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Ciências Biológicas, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Licenciatura, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de março de 2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Licenciatura, tomará como referência para o perfil do concluinte as seguintes características:

I. observador, crítico e integrador ao interpretar e avaliar os padrões e processos biológicos e suas interfaces com outras áreas do saber;

II. comprometido com a produção de conhecimento, a transformação social e a educação emancipatória;

III. ético, com responsabilidade social e ambiental, comprometido com a sua contínua atualização profissional e com a divulgação científica;

IV. consciente de sua responsabilidade como educador frente à comunidade, nos vários contextos de atuação profissional, compreendendo a ciência como uma atividade social com potencialidades e limitações;

V. empático, propositivo e colaborativo nas relações interpessoais que envolvem o mundo do trabalho;

VI. criativo e empreendedor na concepção de ideias inovadoras para o desenvolvimento humano e de sociedades sustentáveis;

VII. sensível às questões ligadas aos direitos humanos, à diversidade sociocultural e ambiental e à identidade de gênero no contexto escolar.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. elaborar, executar e gerenciar programas e projetos nas áreas de Biodiversidade e Ambiente, Saúde e Biotecnologia;

II. identificar e problematizar questões inerentes às Ciências Biológicas, incluindo seus aspectos científicos, históricos e filosóficos;

III. realizar consultorias educacionais e outras atividades afins definidas na legislação e em políticas públicas;

IV. executar técnicas básicas e aplicadas, em laboratório e em campo, no contexto educacional;

V. realizar atividades de gestão educacional nos diversos espaços institucionais;

VI. instrumentalizar a comunidade escolar para a prática social crítica, emancipatória e transformadora;

VII. comunicar e divulgar o conhecimento científico;

VIII. desenvolver produtos e processos de inovação científica, tecnológica e educacional;

IX. elaborar, aplicar e avaliar estratégias pedagógicas e materiais didáticos;

X. desenvolver e aplicar estratégias de avaliação na prática docente.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Morfofisiologia animal;
- II. Bioquímica e Biofísica;
- III. Microbiologia, Imunologia e Parasitologia;
- IV. Biologia Celular;
- V. Genética;
- VI. Evolução;
- VII. Zoologia;
- VIII. Botânica;
- IX. Ecologia;
- X. Educação Ambiental;
- XI. Ambiente e Saúde;
- XII. Bioestatística;
- XIII. Biogeografia e Paleontologia;

XIV. Bioética;

XV. Legislação e políticas públicas educacionais;

XVI. Planejamento e métodos em pesquisa educacional;

XVII. Didática para o ensino de Ciências e de Biologia;

XVIII. Currículo no ensino de Ciências e de Biologia.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 473, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Ciência da Computação, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Ciência da Computação - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Ciência da Computação - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciência da Computação - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico na identificação e criativo na resolução de problemas computacionais, contribuindo para o desenvolvimento de sua área e da sociedade;

II. racional na utilização dos recursos computacionais disponíveis, de acordo com o contexto, com foco na eficiência e eficácia;

III. cooperativo e empreendedor no atendimento às demandas tecnológicas contemporâneas;

IV. ético e reflexivo em relação ao impacto da computação e suas tecnologias na sociedade e no ambiente;

V. atento à importância da investigação científica, integrando diversas áreas de conhecimento para promover a inovação;

VI. comprometido com a contínua atualização e aprimoramento de suas competências e habilidades.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciência da Computação - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. criar soluções algorítmicas para problemas em qualquer domínio de conhecimento e de aplicação;

II. especificar, projetar, implementar, validar e promover a evolução de sistemas computacionais, empregando teorias, técnicas e ferramentas adequadas;

III. gerenciar projetos de sistemas computacionais aplicando métodos, boas práticas e ferramentas adequadas;

IV. especificar, projetar, implementar, manter e gerir infraestruturas de hardware e software, empregando teorias, técnicas e ferramentas adequadas;

V. gerenciar os riscos envolvidos na concepção e uso de sistemas computacionais;

VI. explorar os fundamentos da computação para estudos e avanços da área.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciência da Computação - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Algoritmos e Estruturas de Dados;
- II. Engenharia de Software e Interação Homem-Computador;
- III. Ética, Computador e Sociedade;
- IV. Sistemas Digitais;
- V. Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais;
- VI. Lógica e Matemática Discreta;
- VII. Fundamentos e Técnicas de Programação;
- VIII. Paradigmas de Linguagens de Programação;
- IX. Redes de Computadores;
- X. Inteligência Artificial e Computacional;
- XI. Banco de Dados;
- XII. Computação Gráfica e Processamento de Imagem;
- XIII. Teoria dos Grafos;
- XIV. Probabilidade e Estatística;

XV. Sistemas Distribuídos;
XVI. Teoria da Computação;
XVII. Compiladores.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 474, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Ciência da Computação, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Ciência da Computação - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Ciência da Computação - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciência da Computação - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico na identificação e criativo na resolução de problemas computacionais, contribuindo para o desenvolvimento de sua área e da sociedade;

II. racional na utilização dos recursos computacionais disponíveis, de acordo com o contexto, com foco na eficiência e eficácia;

III. sensível às especificidades dos diversos contextos educacionais e suas relações com as tecnologias de informação e comunicação.

IV. ético e reflexivo em relação ao impacto da computação e suas tecnologias na sociedade e no ambiente;

V. atento à importância da investigação científica integrando diversas áreas de conhecimento para promover a inovação;

VI. comprometido com a contínua atualização e o aprimoramento de suas competências e habilidades.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciência da Computação - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. criar soluções algorítmicas para problemas em qualquer domínio de conhecimento e de aplicação;

II. especificar, projetar, implementar, validar e promover a evolução de sistemas computacionais, empregando teorias, técnicas e ferramentas adequadas;

III. gerenciar projetos de sistemas computacionais aplicando métodos, boas práticas e ferramentas adequadas;

IV. especificar, projetar, implementar, manter e gerir infraestruturas de hardware e software, empregando teorias, técnicas e ferramentas adequadas;

V. gerenciar os riscos envolvidos na concepção e uso de sistemas computacionais;

VI. identificar e aplicar conceitos pedagógicos na especificação, criação e avaliação de softwares educacionais;

VII. atuar na concepção, desenvolvimento e avaliação de projetos de educação a distância;

VIII. integrar tecnologias de informação e comunicação com conceitos pedagógicos e educacionais na escola e outros espaços educativos;

IX. organizar e desenvolver atividades educacionais em situações cotidianas em consonância com a realidade social.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciência da Computação - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Algoritmos e Estruturas de Dados;

II. Engenharia de Software e Interação Homem-Computador;

III. Ética, Computador e Sociedade;

IV. Sistemas Digitais;

V. Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais;

VI. Lógica e Matemática Discreta;

VII. Fundamentos e Técnicas de Programação;

VIII. Paradigmas de Linguagens de Programação;

IX. Redes de Computadores;

X. Inteligência Artificial e Computacional;

XI. Banco de Dados;

XII. Tecnologia de Ensino a Distância;

XIII. Educação e Pedagogia;

XIV. Tecnologias de Sistemas de Informação;

XV. Gestão e Processos;

XVI. Educação na Computação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 475, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Ciências Sociais, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Sociais - Bacharelado, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Resolução CNE/CES nº 17, de 13 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Ciências Sociais - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Sociais - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. autônomo e crítico na análise dos fenômenos sociais;

II. comprometido com o enfrentamento das diversas formas de discriminação e desigualdade;

III. atento às relações de alteridade e de poder presentes nas culturas, instituições e sociabilidades de diferentes grupos;

IV. criativo e inovador nas pesquisas acadêmicas e aplicadas;

V. responsável no atendimento das demandas da sociedade, articulando conhecimentos e saberes distintos.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Sociais - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. articular teoria, pesquisa e prática social;

II. produzir interpretações e análises relativas aos fenômenos sociais, culturais e políticos;

III. propor, monitorar e avaliar projetos sociais, programas e políticas públicas;

IV. distinguir e selecionar métodos, técnicas e tecnologias adequadas a cada problema de pesquisa;

V. construir e aplicar instrumentos de pesquisa qualitativa e quantitativa;

VI. levantar, organizar e interpretar dados primários e secundários;

VII. produzir, avaliar e interpretar indicadores sociais;

VIII. elaborar e analisar diagnósticos, relatórios técnicos, pareceres e laudos.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Sociais - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Teorias Clássicas da Antropologia;

II. Teorias Clássicas da Ciência Política;

III. Teorias Clássicas da Sociologia;

IV. Teorias Contemporâneas da Antropologia;

V. Teorias Contemporâneas da Ciência Política;

VI. Teorias Contemporâneas da Sociologia;

VII. Temáticas Contemporâneas das Ciências Sociais;

VIII. Métodos e Técnicas de Pesquisa Quantitativa;

IX. Métodos e Técnicas de Pesquisa Qualitativa;

X. Pensamento Social e Político Brasileiro.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 476, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Ciências Sociais, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Sociais - Licenciatura, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Resolução CNE/CES nº 17, de 13 de março de 2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Ciências Sociais - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Sociais - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. autônomo e crítico na análise dos fenômenos sociais;

II. comprometido com o enfrentamento das diversas formas de discriminação e desigualdade;

III. atento às relações de alteridade e de poder presentes nas culturas, instituições e sociabilidades de diferentes grupos;

IV. criativo no desenvolvimento de ações pedagógicas e atividades docentes;

V. sensível à realidade social dos estudantes e às especificidades do contexto escolar;

VI. comprometido com a investigação sobre processos educacionais, a escola e seu entorno.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Sociais - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. articular teoria, pesquisa e prática social;

II. produzir interpretações e análises relativas aos fenômenos sociais, culturais e políticos;

III. propor, monitorar e avaliar projetos sociais, programas e políticas públicas;

IV. distinguir e selecionar métodos, técnicas e tecnologias adequadas a cada problema de pesquisa;

V. construir e aplicar instrumentos de pesquisa qualitativa e quantitativa;

VI. levantar, organizar e interpretar dados primários e secundários;

VII. elaborar, aplicar e avaliar materiais didáticos e paradiáticos;

VIII. utilizar diferentes fontes de informação, distinguindo os conhecimentos das Ciências Sociais do senso comum;

IX. desenvolver e aplicar estratégias didáticas e de avaliação adequadas ao ensino de Ciências Sociais na Educação Básica.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Sociais - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Teorias Clássicas da Antropologia;

II. Teorias Clássicas da Ciência Política;

III. Teorias Clássicas da Sociologia;

IV. Teorias Contemporâneas da Antropologia;

V. Teorias Contemporâneas da Ciência Política;

VI. Teorias Contemporâneas da Sociologia;

VII. Temáticas Contemporâneas das Ciências Sociais;

VIII. Métodos e técnicas de Pesquisa Quantitativa;

IX. Métodos e técnicas de Pesquisa Qualitativa;

X. Pensamento social e político brasileiro;

XI. Didática para o Ensino de Ciências Sociais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

**PORTARIA Nº 477, DE 6 DE JUNHO DE 2017**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. atento ao impacto das Tecnologias da Informação e Comunicação no atendimento e antecipação estratégica das necessidades da sociedade e das organizações;

II. criativo, crítico e sistêmico na análise, compreensão e resolução de problemas da área de análise e desenvolvimento de sistemas computacionais;

III. empreendedor na geração e identificação de oportunidades de negócios na área de análise e desenvolvimento de sistemas computacionais;

IV. ético e responsável perante as questões sociais, profissionais, ambientais, legais, políticas, humanísticas e tecnológicas;

V. comprometido com o desenvolvimento contínuo de conhecimentos, competências e habilidades, e com a evolução da tecnologia, da sociedade e do mundo do trabalho;

VI. colaborativo na atuação em equipes multidisciplinares.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. interpretar e elaborar documentos, gráficos, tabelas e diagramas;

II. analisar, projetar, documentar, implementar, testar, implantar e manter sistemas computacionais;

III. gerenciar projetos de software;

IV. identificar, analisar e modelar processos de negócio, possibilitando ações empreendedoras;

V. definir, modelar, implementar, adequar e melhorar processos de desenvolvimento de software;

VI. gerenciar configurações do projeto de software;

VII. promover a qualidade do processo de desenvolvimento e do produto de software;

VIII. elaborar e manter a documentação pertinente ao processo de software;

IX. avaliar, selecionar e utilizar ferramentas, metodologias e tecnologias adequadas ao problema e ao contexto para a produção de sistemas computacionais;

X. desenvolver programas de computador empregando linguagens de programação e raciocínio lógico;

XI. projetar o armazenamento e o tratamento dos dados, e realizar sua implementação;

XII. especificar e gerenciar requisitos de software e o projeto de interfaces.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Algoritmos e programação;

II. Estruturas de dados;

III. Orientação a objetos;

IV. Banco de dados;

V. Processo de software;

VI. Análise e projeto de sistemas;

VII. Engenharia de requisitos;

VIII. Interação humano-computador;

IX. Arquitetura de software;

X. Gerência de projetos;

XI. Verificação e validação de software;

XII. Manutenção de software;

XIII. Gerência de configuração;

XIV. Processos de negócio;

XV. Empreendedorismo;

XVI. Princípios de arquitetura de computadores e sistemas operacionais;

XVII. Princípios de redes de computadores e sistemas distribuídos;

XVIII. Princípios de segurança da informação;

XIX. Lógica matemática e teoria dos conjuntos;

XX. Estatística aplicada;

XXI. Legislação, normas técnicas, ética e responsabilidade socioambiental.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 478, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. ético e responsável na gestão, implementação, manutenção, melhoria e mobilização de recursos dos sistemas produtivos;

II. crítico, criativo e proativo na solução de problemas dos processos industriais, considerando questões de qualidade, segurança e sustentabilidade;

III. inovador e empreendedor, com visão sistêmica e humanística, em sua atuação profissional;

IV. atento ao surgimento de inovações tecnológicas para otimização de processos produtivos;

V. colaborador e comunicativo na coordenação do trabalho em equipe, considerando a diversidade sociocultural.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. analisar e gerenciar o processo de desenvolvimento de projetos, reconhecendo as atividades críticas;

II. desenvolver projetos de produtos, processos e serviços, baseado em estudos de viabilidade, em equipes multidisciplinares;

III. racionalizar os processos da produção industrial;

IV. gerenciar o sistema produtivo, de modo a compreender e promover a sustentabilidade e identificar os benefícios para a organização produtiva e para a sociedade em contextos local, regional, nacional e global;

V. desenvolver a gestão logística industrial;

VI. executar as diretrizes do planejamento estratégico;

VII. viabilizar os custos dos processos industriais;

VIII. promover a implantação e manutenção dos sistemas de gestão da qualidade;

IX. implementar a gestão da saúde, ergonomia, segurança do trabalho e meio ambiente, atendendo a legislação e normas vigentes;

X. monitorar e intervir na qualidade de produtos e serviços por meio da aplicação de técnicas de medição e ensaio;

XI. implantar métodos e técnicas de trabalho em equipe e gestão participativa;

XII. gerenciar o processo de manutenção industrial aplicando suas técnicas, métodos e procedimentos.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Gestão de Projetos;

II. Gestão da Produção e Operações;

III. Sistemas de Gestão da Qualidade;

IV. Saúde e Segurança do Trabalho;

V. Metrologia;

VI. Gestão de Pessoas;

VII. Tecnologia da Informação e Automação;

VIII. Planejamento Estratégico;

IX. Meio Ambiente;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 479, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Redes de Computadores, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e reflexivo na elaboração e implantação de projetos lógicos e físicos, no gerenciamento, na manutenção e na segurança de redes de computadores;

II. comprometido com a busca de conhecimentos técnicos e transversais e no acompanhamento à evolução tecnológica, da sociedade e do mundo do trabalho;

III. socialmente ético e comprometido com a legislação vigente, com os aspectos socioambientais e com as regras de governança corporativa;

IV. propositivo, empreendedor e inovador na geração de oportunidades de negócios de forma sustentável.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar e compreender a funcionalidade dos elementos lógicos e físicos de redes de computadores;

II. aplicar soluções lógicas e físicas de serviços e componentes de redes de computadores;

III. elaborar e implantar projetos lógicos e físicos de redes de computadores;

IV. gerenciar serviços e a segurança de redes lógica e física;

V. gerenciar e otimizar os recursos de redes utilizando as melhores práticas e normas vigentes;

VI. planejar e desenvolver projetos de conectividade entre sistemas heterogêneos;

VII. projetar, implantar e configurar soluções de segurança em redes de computadores;

VIII. propor e implementar políticas de segurança;

IX. avaliar e decidir sobre a aplicação de tecnologias;

X. realizar vistoria e perícia e emitir laudos técnicos.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Fundamentos, componentes e topologias de redes de computadores;

II. Fundamentos da comunicação e transmissão de dados;

III. Modelos de referência de redes de computadores;

IV. Arquitetura TCP/IP e seus protocolos;

V. Modelos e algoritmos de roteamento;

VI. Equipamentos para interconexão de redes de computadores;

VII. Padrões para redes locais IEEE 802;

VIII. Padrões para redes sem fio e requisitos de segurança;

IX. Normas e padrões de cabeamento estruturado;

X. Administração e gerenciamento de serviços de redes de computadores e virtualização;

XI. Programação e banco de dados voltado para redes de computadores;

XII. Segurança de redes de computadores;

XIII. Políticas de segurança de redes de computadores;

XIV. Projeto lógico e físico de redes de computadores;

XV. Configuração de dispositivos de redes de computadores;

XVI. Gerência e administração de redes de computadores;

XVII. Redes convergentes;

XVIII. Protocolos de redes de longa distância;

XIX. Tecnologias emergentes;

XX. Sustentabilidade e meio ambiente;

XXI. Gestão de projetos;

XXII. Governança corporativa e auditoria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 480, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. proativo na tomada de decisões;

II. colaborativo na condução de projetos de Tecnologia da Informação em ambientes corporativos;

III. crítico, analítico e lógico face aos desafios tecnológicos;

IV. inovador na aquisição e aplicação de recursos tecnológicos e na solução de problemas corporativos, com sensibilidade para as mudanças organizacionais;

V. ético e responsável frente às questões ambientais, sociais, profissionais e legais, prezando por esses valores no meio digital.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar oportunidades de melhorias nos processos de negócio e implantar soluções apoiadas pela Tecnologia da Informação;

II. selecionar, planejar e coordenar a implantação de sistemas de informação nas organizações;

III. diagnosticar a infraestrutura da empresa e implantar soluções de Tecnologia da Informação;

IV. configurar e manter recursos e serviços de comunicação e armazenamento de dados;

V. gerenciar e monitorar o funcionamento dos sistemas de informação nas organizações;

VI. alinhar a gestão da Tecnologia da Informação ao planejamento estratégico das organizações;

VII. garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, por meio da aplicação de princípios de segurança da informação.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Algoritmos;

II. Arquitetura de computadores;

III. Banco de dados;

IV. Engenharia de software;

V. Gerência de projetos;

VI. Gestão de pessoas;

VII. Gestão de serviços;

VIII. Gestão do conhecimento;

IX. Governança de tecnologia da informação;

X. Normas e padrões em tecnologia da informação;

XI. Processos organizacionais;

XII. Redes de computadores;

XIII. Segurança da informação;

XIV. Sistemas de informação gerenciais;

XV. Sistemas operacionais;

XVI. Ética, informática e sociedade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 481, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Educação Física, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Educação Física - Licenciatura, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Educação Física - graduação plena, Resolução CNE/CES nº 7, de 31 de março de 2004, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Educação Física - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Educação Física - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista, sensível às diversas culturas de movimento humano e suas manifestações em diferentes contextos da Educação Básica;

II. humanista, crítico e reflexivo, com ação docente autônoma, fundamentada no rigor científico, na reflexão filosófica e na conduta ética;

III. comprometido com o processo educativo, com sua ação docente na Educação Física e com sua formação continuada;

IV. norteado por concepção interdisciplinar, que situe os conhecimentos da Educação Física no conjunto de saberes do contexto educacional, e comprometido com uma visão epistêmica de indissociabilidade entre teoria e prática.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Educação Física - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. analisar e avaliar a realidade social, priorizando o valor educativo das diversas manifestações do movimento humano;

II. intervir nos diferentes níveis da Educação Básica, integrando e mobilizando conhecimentos pedagógicos e técnico-científicos;

III. elaborar programas de Educação Física escolar, selecionando e articulando conteúdos de modo interdisciplinar e contextualizado;

IV. implementar programas de Educação Física escolar, por meio de métodos de ensino alinhados aos objetivos, conteúdos e recursos disponíveis;

V. participar de projetos pedagógicos, educacionais e da gestão escolar;

VI. avaliar os desdobramentos de um programa de intervenção de Educação Física escolar sobre um determinado grupo ou contexto;

VIII. analisar criticamente o seu desenvolvimento profissional frente à necessidade de formação continuada.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Educação Física - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Dimensões filosóficas da Educação Física;

II. Dimensões sócio-históricas e antropológicas da Educação Física;

III. Dimensões morfofuncionais do movimento humano;

IV. Cinesiologia aplicada à Educação Física;

V. Cineantropometria aplicada à educação física escolar;

VI. Desenvolvimento e aprendizagem motora;

VII. Educação Física inclusiva;

VIII. Educação Física, modo de vida e promoção da saúde;

IX. Dimensões psicológicas na Educação Física;

X. Métodos e técnicas de pesquisa em Educação Física;

XI. Processos de ensino-aprendizagem e suas dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais na Educação Física escolar;

XII. Abordagens pedagógicas da Educação Física;

XIII. Teorias de aprendizagem e estilos de ensino;

XIV. Avaliação na Educação Física escolar;

XV. Manifestações do movimento humano: esporte, jogo, ginástica, lutas, práticas corporais de aventura, atividades rítmicas e expressivas;

XVI. Ludicidade, lazer, corpo e movimento;

XVII. Educação Física na contemporaneidade: mídia, meio ambiente, diversidade e gênero;

XVIII. Políticas públicas de educação, esporte, lazer e saúde.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 482, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia de Alimentos, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º No componente específico da prova de Engenharia de Alimentos, 10 (dez) questões de múltipla escolha serão referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Engenharia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e criativo na identificação e resolução de problemas tecnológicos, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais;

II. ético e humanista no atendimento às demandas da sociedade;

III. comprometido com sua atualização profissional;

IV. organizado, resiliente, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe, com visão multidisciplinar;

V. comprometido com a segurança alimentar.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, projetar e conceber processos, produtos e serviços de alimentos e bebidas;

II. implantar processos de produção de alimentos e bebidas;

III. coordenar projetos e serviços de engenharia;

IV. planejar e conduzir experimentos e interpretar resultados;

V. realizar controle, manutenção e avaliação de produtos e processos;

VI. desenvolver e aplicar novas tecnologias;



VII. avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental;

VIII. avaliar a viabilidade econômica de projetos de engenharia;

IX. implantar e coordenar sistemas de gestão da qualidade;

X. fiscalizar e vistoriar instalações que manipulam alimentos e bebidas de acordo com a legislação vigente;

XI. conhecer e aplicar os aspectos regulatórios da área de alimentos e bebidas.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

§1º O Núcleo de Conteúdos Básicos:

- I. Administração;
- II. Ciências do Ambiente;
- III. Ciência e Tecnologia dos Materiais;
- IV. Economia;
- V. Eletricidade Aplicada;
- VI. Expressão Gráfica;
- VII. Fenômenos de Transporte;
- VIII. Física;
- IX. Informática;
- X. Matemática e Estatística;
- XI. Mecânica dos Sólidos;
- XII. Metodologia Científica e Tecnológica;
- XIII. Química.

§2º Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes:

- I. Análise Sensorial;
- II. Bioengenharia e Biotecnologia de Alimentos;
- III. Bioquímica de Alimentos;
- IV. Desenvolvimento de produtos;
- V. Embalagens;
- VI. Físico-química de alimentos;
- VII. Gestão e Controle de Qualidade;
- VIII. Higiene na Indústria de Alimentos;
- IX. Instrumentação, Controle e Automação;
- X. Legislação de alimentos;
- XI. Microbiologia de Alimentos;
- XII. Modelagem, Análise e Simulação de Sistemas;
- XIII. Operações Unitárias;
- XIV. Processos de Conservação;
- XV. Projetos de Indústrias de Alimentos;
- XVI. Química Analítica e Instrumental;
- XVII. Química de alimentos;
- XVIII. Sistemas Térmicos;
- XIX. Tecnologia de alimentos de origem animal e vegetal;
- XX. Tecnologias limpas e novas tecnologias;
- XXI. Termodinâmica Aplicada;
- XXII. Tratamento de Resíduos da Indústria de Alimentos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 483, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia Ambiental, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º No componente específico da prova de Engenharia Ambiental, 10 (dez) questões de múltipla escolha serão referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Engenharia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico na identificação e resolução de problemas ambientais, considerando aspectos técnicos, políticos, econômicos, sociais e culturais;

II. ético e humanista no atendimento às demandas socioambientais e ciente de sua responsabilidade técnica e profissional;

III. comprometido com sua permanente atualização profissional;

IV. colaborativo e envolvido com o trabalho interdisciplinar e em equipe;

V. criativo, empreendedor, proativo e inovador na identificação e resolução de questões ambientais;

VI. comunicativo nas formas oral, gráfica e escrita, de modo claro e eficiente.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;

II. conceber, projetar, desenvolver, executar, analisar e otimizar sistemas, produtos e processos;

III. planejar, supervisionar, elaborar e coordenar programas, projetos e serviços;

IV. identificar, formular, modelar e resolver problemas na área de Engenharia Ambiental;

V. avaliar e monitorar os efeitos das atividades antrópicas e dos fenômenos naturais no meio ambiente e na sociedade;

VI. avaliar a viabilidade técnica, econômica, política, sociocultural e ambiental de projetos de Engenharia.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- §1º O Núcleo de Conteúdos Básicos:
- I. Administração;
 - II. Ciências do Ambiente;
 - III. Ciência e Tecnologia dos Materiais;
 - IV. Economia;
 - V. Eletricidade Aplicada;
 - VI. Expressão Gráfica;
 - VII. Fenômenos de Transporte;
 - VIII. Física;
 - IX. Informática;
 - X. Matemática e Estatística;
 - XI. Mecânica dos Sólidos;
 - XII. Metodologia Científica e Tecnológica;
 - XIII. Química.

§2º O Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes:

- I. Gestão Ambiental nos setores público e privado;
- II. Economia Ambiental;
- III. Modelagem de Sistemas Ambientais;
- IV. Segurança do Trabalho;
- V. Avaliação de Impactos Ambientais;
- VI. Climatologia e Meteorologia;
- VII. Poluição Ambiental;
- VIII. Ecologia Aplicada;
- IX. Geologia e Geotecnia Ambiental;
- X. Cartografia e Geoprocessamento;
- XI. Gestão de Recursos Hídricos;
- XII. Hidráulica;
- XIII. Hidrologia;
- XIV. Legislação Ambiental;
- XV. Planejamento Ambiental Urbano e Rural;
- XVI. Recuperação e Remediação de Áreas Degradadas;
- XVII. Recursos Energéticos;
- XVIII. Saúde ambiental;
- XIX. Resíduos Sólidos;
- XX. Sistemas de abastecimento de águas;
- XXI. Sistemas de coleta e tratamento de efluentes;
- XXII. Manejo de águas pluviais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 484, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Engenharia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e criativo na identificação e resolução de problemas tecnológicos, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais;

II. ético e humanista no atendimento às demandas tecnológicas da sociedade;

III. atento ao surgimento e desenvolvimento de novas tecnologias, com capacidade de integrá-las em seu fazer profissional;

IV. organizado, resiliente, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe, com visão multidisciplinar;

V. comprometido com a sua permanente atualização profissional e ciente de sua responsabilidade técnica e profissional;

VI. claro e eficiente nas formas de comunicação oral, gráfica e escrita.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;

II. conceber, projetar, executar e analisar sistemas, produtos e processos;

III. planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de Engenharia;

IV. identificar, formular, modelar e resolver problemas de Engenharia;

V. desenvolver e/ou utilizar novos materiais, ferramentas e técnicas;

VI. supervisionar, operar, promover e avaliar criticamente a manutenção de sistemas;

VII. avaliar o impacto das atividades da Engenharia no contexto social e ambiental;

VIII. avaliar a viabilidade econômica de projetos de Engenharia.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- §1º O Núcleo de Conteúdos Básicos:
- I. Administração;
 - II. Ciências do Ambiente;
 - III. Ciência e Tecnologia dos Materiais;
 - IV. Economia;
 - V. Eletricidade Aplicada;
 - VI. Expressão Gráfica;
 - VII. Fenômenos de Transporte;
 - VIII. Física;
 - IX. Informática;
 - X. Matemática e Estatística;
 - XI. Mecânica dos Sólidos;
 - XII. Metodologia Científica e Tecnológica;
 - XIII. Química.

§2º O Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes:

- I. Estratégia e Organização;
- II. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental;
- III. Gestão de Tecnologia e Inovação;
- IV. Lógica de Programação;
- V. Métodos Numéricos;
- VI. Qualidade;
- VII. Segurança do Trabalho;
- VIII. Termodinâmica Aplicada.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 485, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia Civil, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Civil, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Engenharia Civil, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º No componente específico da prova de Engenharia Civil, 10 (dez) questões de múltipla escolha serão referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Engenharia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Civil, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista e reflexivo;
II. atento ao surgimento e desenvolvimento de novas tecnologias, com capacidade de integrá-las em seu fazer profissional;
III. crítico e criativo na identificação e resolução de problemas;

IV. consciente dos aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais que influenciam a sua atividade profissional;
V. ético e humanista no atendimento às demandas tecnológicas da sociedade.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Civil, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à Engenharia;
II. projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;

III. conceber, projetar, executar e analisar sistemas, obras e serviços de Engenharia;

IV. planejar, supervisionar, elaborar, interpretar e coordenar projetos, obras e serviços de Engenharia;

V. identificar, formular e resolver problemas de Engenharia;

VI. desenvolver e/ou utilizar novos materiais, ferramentas e técnicas;

VII. supervisionar, operar e promover a manutenção de sistemas, obras e serviços de Engenharia;

VIII. avaliar a viabilidade técnico-econômica de projetos de Engenharia;

IX. gerenciar empreendimentos, obras e serviços de Engenharia.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Civil, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

§1º O Núcleo de Conteúdos Básicos:

- I. Administração;
- II. Ciências do Ambiente;
- III. Ciência e Tecnologia dos Materiais;
- IV. Economia;
- V. Eletricidade Aplicada;
- VI. Expressão Gráfica;
- VII. Fenômenos de Transporte;
- VIII. Física;
- IX. Informática;
- X. Matemática e Estatística;
- XI. Mecânica dos Sólidos;
- XII. Metodologia Científica e Tecnológica;
- XIII. Química.

§2º O Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes:

- I. Construção Civil;
- II. Estruturas;
- III. Geotecnia;
- IV. Recursos Hídricos e Saneamento;
- V. Transportes.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 486, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia de Computação, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Computação, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Engenharia de Computação, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º No componente específico da prova de Engenharia de Computação, 10 (dez) questões de múltipla escolha serão referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Engenharia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Computação, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. rigoroso científica e metodologicamente, com raciocínio lógico e capacidade de abstração no desenvolvimento e análise de sistemas baseados em hardware;

II. rigoroso científica e metodologicamente, com raciocínio lógico e capacidade de abstração no desenvolvimento e análise de sistemas computacionais;

III. colaborativo, propositivo e resiliente no trabalho em contextos transversais e interdisciplinares, envolvendo a integração hardware e software;

IV. crítico e criativo na identificação e resolução de problemas, considerando aspectos políticos, econômicos, éticos, sociais, humanísticos, ambientais e culturais;

V. organizado, comunicativo, proativo e responsável em sua atuação profissional individual e em equipe;

VI. inovador e empreendedor na geração e identificação de novos produtos e serviços na área.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Computação, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. conceber, especificar, projetar, construir, testar, verificar e validar sistemas de computação;

II. conceber, especificar, projetar, construir, testar, verificar e validar hardware;

III. compreender e explicar as dimensões quantitativas de um problema;

IV. interpretar e resolver problemas computacionais empregando recursos lógicos e/ou matemáticos;

V. implementar e gerenciar a segurança de sistemas de computação;

VI. desenvolver sistemas integrados, incluindo o desenvolvimento de software para esses sistemas;

VII. analisar e avaliar arquiteturas e plataformas computacionais, assim como desenvolver e otimizar software para elas;

VIII. analisar, avaliar, selecionar e configurar plataformas de hardware para o desenvolvimento e implantação de aplicações de software e/ou serviços;

IX. projetar, implantar, administrar e gerenciar infraestruturas computacionais;

X. realizar estudos de viabilidade técnica, social e econômica de projetos, produtos e/ou serviços na área de computação;

XI. coordenar e integrar profissionais e equipes de diferentes áreas.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Computação, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

§1º O Núcleo de Conteúdos Básicos:

- I. Administração;
- II. Ciências do Ambiente;
- III. Ciência e Tecnologia dos Materiais;
- IV. Economia;
- V. Eletricidade Aplicada;
- VI. Expressão Gráfica;
- VII. Fenômenos de Transporte;
- VIII. Física;
- IX. Informática;
- X. Matemática e Estatística;
- XI. Mecânica dos Sólidos;
- XII. Metodologia Científica e Tecnológica;
- XIII. Química.

§2º O Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes:

- I. Linguagens formais, autômatos e computabilidade;
- II. Compiladores;
- III. Algoritmos e estruturas de dados;
- IV. Teoria dos grafos;
- V. Fundamentos de programação e linguagens de programação;
- VI. Engenharia de software;
- VII. Interação humano-computador;
- VIII. Banco de dados;
- IX. Inteligência artificial;
- X. Computação gráfica;
- XI. Ética, empreendedorismo, computador e sociedade;
- XII. Sistemas operacionais;
- XIII. Arquitetura de computadores;
- XIV. Lógica e matemática discreta;
- XV. Pesquisa operacional e otimização;
- XVI. Sistemas digitais e sistemas embarcados;
- XVII. Circuitos elétricos e eletrônicos;

XVIII. Análise e processamento de sinais;

XIX. Automação industrial e sistemas de controle;

XX. Redes de computadores e sistemas distribuídos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 487, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia de Controle e Automação, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º No componente específico da prova de Engenharia de Controle e Automação, 10 (dez) questões de múltipla escolha serão referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Engenharia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico na identificação e na solução de problemas, considerando aspectos técnicos e econômicos;

II. atento ao surgimento e desenvolvimento de novas tecnologias e à possibilidade de integrá-las criativamente em seu fazer profissional;

III. ciente da natureza multidisciplinar da Engenharia de Controle e Automação, com foco na integração de conhecimentos;

IV. organizado, resiliente, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe;

V. claro e eficiente nas formas de comunicação oral, gráfica e escrita;

VI. comprometido com a sua permanente atualização profissional e ciente de sua responsabilidade técnica e profissional;

VII. ético e humanista no atendimento às demandas tecnológicas da sociedade.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar, formular e resolver problemas de Engenharia;

II. conceber e conduzir experimentos e interpretar resultados;

III. identificar, modelar e analisar sistemas dinâmicos;

IV. analisar, comparar e especificar componentes, dispositivos e equipamentos;

V. projetar, desenvolver, implementar e otimizar sistemas, produtos e processos;

VI. planejar, elaborar, coordenar e supervisionar projetos e serviços de Engenharia;

VII. inspecionar, operar e avaliar criticamente processos e sistemas e realizar sua manutenção;

VIII. desenvolver novos recursos, ferramentas e técnicas;

IX. avaliar a viabilidade econômica de projetos de Engenharia;

X. avaliar o impacto das atividades da Engenharia no contexto social e ambiental.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

§1º O Núcleo de Conteúdos Básicos:

- I. Administração;
- II. Ciências do Ambiente;
- III. Ciência e Tecnologia dos Materiais;
- IV. Economia;
- V. Eletricidade Aplicada;
- VI. Expressão Gráfica;



VIII. Fenômenos de Transporte;
VIII. Física;
IX. Informática;
X. Matemática e Estatística;
XI. Mecânica dos Sólidos;
XII. Metodologia Científica e Tecnológica;
XIII. Química.
§2º O Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes:
I. Circuitos elétricos;
II. Eletrônica analógica e digital;
III. Instrumentação e sistemas de aquisição de dados;
IV. Microcontroladores, sistemas embarcados e sistemas em tempo real;
V. Acionamentos e máquinas elétricas;
VI. Acionamentos pneumáticos e hidráulicos;
VII. Controle analógico e digital de equipamentos e processos;
VIII. Controle moderno via variáveis de estado;
IX. Identificação, modelagem, análise e simulação de sistemas dinâmicos;
X. Redes industriais de comunicação para automação;
XI. Controladores lógico-programáveis e sistemas supervisórios;
XII. Algoritmos, estruturas de dados e interfaces homem-máquina;
XIII. Sistemas integrados de manufatura;
XIV. Sistemas e dispositivos mecânicos;
XV. Robótica.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 488, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; e a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia Elétrica, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Elétrica, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Engenharia Elétrica, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º No componente específico da prova de Engenharia Elétrica, 10 (dez) questões de múltipla escolha serão referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Engenharia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Elétrica, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e criativo na identificação, síntese e resolução de problemas tecnológicos, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade;

II. ético e humanista no atendimento às demandas relativas à utilização da eletricidade em suas diversas aplicações;

III. atento ao surgimento e desenvolvimento de novas tecnologias e à possibilidade de integrá-las criativamente em seu fazer profissional;

IV. organizado, colaborativo, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe, com visão multidisciplinar;

V. comprometido com a sua permanente atualização profissional e ciente de sua responsabilidade técnica em atendimento às demandas da sociedade.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Elétrica, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. conceber, projetar, analisar e otimizar sistemas elétricos de potência, sistemas eletrônicos, sistemas de comunicações e sistemas de controle e automação;

II. instalar, otimizar, supervisionar e manter sistemas elétricos de potência, sistemas eletrônicos, sistemas de comunicações e sistemas de controle e automação;

III. conceber, projetar, especificar, analisar e avaliar materiais, componentes, máquinas, equipamentos e dispositivos eletroeletrônicos;

IV. planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos, equipes de trabalho e serviços de engenharia;

V. atuar em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação;

VI. projetar e conduzir experimentos, modelar e simular processos e sistemas e interpretar resultados;

VII. efetuar vistorias, perícias, fiscalizações e avaliações, elaborando relatórios, laudos e pareceres técnicos;

VIII. desenvolver e/ou utilizar novos materiais, ferramentas, tecnologias e técnicas aplicados a problemas de Engenharia Elétrica;

IX. avaliar a viabilidade técnica e econômica e os impactos ambiental e social de projetos de engenharia;

X. comunicar-se eficientemente nas formas escrita e gráfica.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Elétrica, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

§1º O Núcleo de Conteúdos Básicos:

I. Administração;

II. Ciências do Ambiente;

III. Ciência e Tecnologia dos Materiais;

IV. Economia;

V. Eletricidade Aplicada;

VI. Expressão Gráfica;

VII. Fenômenos de Transporte;

VIII. Física;

IX. Informática;

X. Matemática e Estatística;

XI. Mecânica dos Sólidos;

XII. Metodologia Científica e Tecnológica;

XIII. Química.

§2º O Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes:

I. Análise, modelagem e simulação de sistemas lineares;

II. Circuitos elétricos;

III. Circuitos lógicos;

IV. Conversão de energia;

V. Dispositivos semicondutores;

VI. Eletromagnetismo;

VII. Eletrônica analógica;

VIII. Eletrônica de potência;

IX. Eletrônica digital;

X. Fundamentos de sistemas elétricos de potência;

XI. Gestão e eficiência energética;

XII. Instalações elétricas;

XIII. Instrumentação eletrônica;

XIV. Máquinas elétricas;

XV. Materiais elétricos;

XVI. Princípios de comunicações;

XVII. Redes de comunicação de dados;

XVIII. Sinais e sistemas;

XIX. Sistemas de controle.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 489, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; e a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia Florestal, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Florestal, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia Florestal, Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de fevereiro de 2006, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Engenharia Florestal, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Florestal, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. atento aos aspectos social, ambiental, econômico, político e cultural associados ao desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias;

II. crítico, criativo e empreendedor na identificação e resolução de problemas relacionados aos ecossistemas florestais, com visão ética e humanística;

III. comprometido com o uso sustentável dos recursos florestais, mantendo a funcionalidade dos ecossistemas;

IV. resiliente, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe, com visão multidisciplinar e empreendedora.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Florestal, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, elaborar, coordenar e executar projetos, processos e sistemas;

II. realizar assistência, assessoria e consultoria;

III. realizar vistoria, avaliação e elaborar laudos técnicos periciais;

IV. administrar instituições públicas e privadas e organizações comunitárias;

V. controlar a qualidade de produtos, processos e serviços;

VI. atuar no ensino profissional, pesquisa e extensão;

VII. gerenciar os fatores de produção buscando a eficiência técnica, econômica e ambiental;

VIII. avaliar o impacto das atividades do setor florestal nos contextos social, ambiental e econômico;

IX. manejar os recursos naturais de forma preservacionista ou conservacionista, considerando as características dos biomas.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Florestal, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Ecologia e ecossistemas florestais;

II. Gestão de recursos naturais renováveis;

III. Recuperação de áreas degradadas;

IV. Dendrologia;

V. Sementes e viveiros florestais;

VI. Sistemas e técnicas silviculturais;

VII. Melhoramento e biotecnologia florestal;

VIII. Experimentação florestal;

IX. Manejo de pragas e patologia florestal;

X. Incêndios florestais;

XI. Geoprocessamento aplicado à Engenharia Florestal;

XII. Dendrometria e inventário florestal;

XIII. Manejo florestal;

XIV. Estrada, colheita e transporte florestal;

XV. Economia e administração florestal;

XVI. Política, projetos e legislação florestal;

XVII. Anatomia e química da madeira;

XVIII. Propriedades da madeira;

XIX. Secagem e processamento mecânico da madeira;

XX. Produtos florestais madeireiros e não madeireiros.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 490, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; e a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia Mecânica, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Mecânica, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Engenharia Mecânica, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º No componente específico da prova de Engenharia Mecânica, 10 (dez) questões de múltipla escolha serão referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Engenharia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Mecânica, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e criativo na identificação e resolução de problemas tecnológicos, considerando aspectos éticos, humanísticos, científicos, econômicos, sociais, ambientais, culturais e políticos, em atendimento às demandas da sociedade;

II. atento ao surgimento e desenvolvimento de novas tecnologias sustentáveis, com capacidade de integrá-las em seu fazer profissional;

III. organizado, resiliente, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe, sempre atento às boas práticas na concepção e no gerenciamento de projetos de produtos, processos e serviços, com visão multidisciplinar, inovadora e empreendedora;

IV. comprometido com a sua permanente atualização profissional e ciente da responsabilidade técnica em suas atividades.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Mecânica, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. comunicar-se eficientemente nas formas oral, escrita e gráfica;

II. identificar e solucionar problemas, aplicando princípios científicos e conhecimentos tecnológicos;

III. desenvolver modelos para a solução de problemas de engenharia;

IV. avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental;

V. avaliar a viabilidade econômica de projetos;

VI. projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;

VII. idealizar, elaborar, executar e analisar projetos de produtos, processos e serviços;

VIII. gerenciar projetos de produtos, processos e serviços;

IX. supervisionar, operar e promover a manutenção de sistemas.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Mecânica, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

§1º O Núcleo de Conteúdos Básicos:

I. Administração;

II. Ciências do ambiente;

III. Ciência e tecnologia dos materiais;

IV. Economia;

V. Eletricidade aplicada;

VI. Expressão gráfica;

VII. Fenômenos de transporte;

VIII. Física;

IX. Informática;

X. Matemática e estatística;

XI. Mecânica dos sólidos;

XII. Metodologia científica e tecnológica;

XIII. Química.

§2º O Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes:

I. Métodos numéricos;

II. Termodinâmica;

III. Instrumentação e controle;

IV. Projeto de máquinas;

V. Dinâmica de sistemas mecânicos;

VI. Materiais de construção mecânica;

VII. Mecânica geral;

VIII. Processos de fabricação;

IX. Gestão de produção;

X. Sistemas mecânicos;

XI. Sistemas térmicos e fluidomecânicos;

XII. Sistemas hidráulicos e pneumáticos;

XIII. Máquinas de fluxo;

XIV. Segurança do trabalho;

XV. Gestão de projetos;

XVI. Manutenção;

XVIII. Metrologia.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 491, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia de Produção, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Produção, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Engenharia de Produção, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º No componente específico da prova de Engenharia de Produção, 10 (dez) questões de múltipla escolha serão referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Engenharia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Produção, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. ético e responsável na concepção, implementação e melhoria de sistemas integrados de produção, envolvendo pessoas, materiais, informação, equipamentos e energia;

II. crítico, criativo e proativo na identificação e resolução de problemas, integrando aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais nos processos decisórios;

III. inovador, empreendedor e colaborativo, com visão multidisciplinar, em sua atuação profissional;

IV. comprometido com a sua permanente atualização profissional e com a aplicação de adequadas tecnologias e técnicas de gestão para o aprimoramento dos sistemas de produção.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Produção, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à Engenharia;

II. projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;

III. projetar, gerir e otimizar o fluxo de informação e de materiais nos sistemas de produção, utilizando métodos e tecnologias adequadas;

IV. identificar, planejar, implantar, controlar e aperfeiçoar processos e produtos com a utilização de ferramentas e técnicas adequadas;

V. aplicar métodos para o aperfeiçoamento da relação entre pessoas e o ambiente de trabalho nos sistemas de produção;

VI. elaborar, implementar e gerir normas e procedimentos de monitoramento, controle e auditoria;

VII. prever e analisar demandas e evolução dos cenários de mercados, de modo a adequar o perfil da produção e de produtos para garantir a sustentabilidade das organizações;

VIII. construir modelos para avaliar e simular o desempenho de sistemas de produção;

IX. desenvolver e implantar inovações tecnológicas, gerenciais e de modelos de negócio;

X. analisar e avaliar a viabilidade de projetos de engenharia e riscos associados.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Produção, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

§1º O Núcleo de Conteúdos Básicos:

I. Administração;

II. Ciências do Ambiente;

III. Ciência e Tecnologia dos Materiais;

IV. Economia;

V. Eletricidade Aplicada;

VI. Expressão Gráfica;

VII. Fenômenos de Transporte;

VIII. Física;

IX. Informática;

X. Matemática e Estatística;

XI. Mecânica dos Sólidos;

XII. Metodologia Científica e Tecnológica;

XIII. Química.

§2º O Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes:

I. Engenharia do Produto;

II. Ergonomia e Segurança do Trabalho;

III. Estratégia e Organização;

IV. Gerência de Produção;

V. Gestão Ambiental;

VI. Gestão Econômica;

VII. Gestão de Tecnologia;

VIII. Modelagem, Análise e Simulação de Sistemas;

IX. Pesquisa Operacional;

X. Processos de Fabricação;

XI. Qualidade;

XII. Sistemas de Informação;

XIII. Transporte e Logística.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 492, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia Química, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Química, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Engenharia Química, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º No componente específico da prova de Engenharia Química, 10 (dez) questões de múltipla escolha serão referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Engenharia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Química, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista, com visão integrada das diferentes áreas de conhecimento da Engenharia Química;

II. humanista, ético e sensível às demandas da sociedade, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais e ambientais;

III. crítico, colaborativo e proativo na identificação e resolução de problemas;

IV. criativo no aperfeiçoamento de processos e no desenvolvimento de novas tecnologias.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Química, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. desenvolver tecnologias limpas ou novos materiais, processos de reciclagem e de aproveitamento de energia e dos resíduos da indústria química;

II. planejar e coordenar a viabilidade econômica e ambiental de projetos de Engenharia Química;

III. identificar, formular, modelar e resolver problemas de Engenharia Química aplicando conhecimentos científicos, tecnológicos, computacionais e instrumentais;

IV. planejar e conduzir experimentos;

V. interpretar e relatar resultados de estudos de modo claro e eficiente, nas formas escrita e gráfica;

VI. analisar e otimizar produtos e processos;

VII. avaliar o impacto das atividades da Engenharia Química em diversos contextos.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia Química, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

§1º O Núcleo de Conteúdos Básicos:

I. Administração;

II. Ciências do ambiente;

III. Ciência e tecnologia dos materiais;

IV. Economia;

V. Eletricidade aplicada;

VI. Expressão gráfica;

VII. Fenômenos de transporte;

VIII. Física;

IX. Informática;

X. Matemática e estatística;

XI. Mecânica dos sólidos;

XII. Metodologia científica e tecnológica;

XIII. Química.

§2º O Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes:

I. Balanços de massa e de energia;

II. Transferência de quantidade de movimento, de calor e de massa;

III. Termodinâmica;

IV. Engenharia das reações químicas;

V. Engenharia de bioprocessos;

VI. Operações unitárias envolvendo transferência de quantidade de movimento, de calor e de massa;



VII. Operações unitárias envolvendo sistemas particulados;
VIII. Engenharia de meio ambiente;
IX. Modelagem, simulação, otimização e controle de processos;
X. Análise, síntese, projeto e segurança de processos.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 493, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Formação Geral, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§1º A prova de Formação Geral tem a concepção dos seus itens e o processo de correção balizados pelos princípios dos Direitos Humanos.

§2º As questões discursivas do componente de Formação Geral avaliam aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, utilização de vocabulário adequado e correção gramatical do texto.

Art. 4º As diretrizes para a avaliação do componente específico de cada área serão publicadas em Portarias específicas.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá no componente específico de cada Área ou Curso Superior de Tecnologia avaliado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudo de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente de Formação Geral, tomará como referência o perfil do concluinte as seguintes características:

I. ético e comprometido com as questões sociais, culturais e ambientais;

II. humanista e crítico, apoiado em conhecimentos científico, social e cultural, historicamente construídos, que transcendam o ambiente próprio de sua formação;

III. protagonista do saber, com visão do mundo em sua diversidade para práticas de letramento, voltadas para o exercício pleno de cidadania;

IV. proativo, solidário, autônomo e consciente na tomada de decisões pautadas pela análise contextualizada das evidências disponíveis;

V. colaborativo e propositivo no trabalho em equipes, grupos e redes, atuando com respeito, cooperação, iniciativa e responsabilidade social.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente de Formação Geral, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. fazer escolhas éticas, responsabilizando-se por suas consequências;

II. ler, interpretar e produzir textos com clareza e coerência;

III. compreender as linguagens como veículos de comunicação e expressão, respeitando as diferentes manifestações étnico-culturais e a variação linguística;

IV. interpretar diferentes representações simbólicas, gráficas e numéricas de um mesmo conceito;

V. formular e articular argumentos consistentes em situações comunicativas, expressando-se com clareza, coerência e precisão;

VI. organizar, interpretar e sintetizar informações para tomada de decisões;

VII. planejar e elaborar projetos de ação e intervenção a partir da análise de necessidades, de forma coerente, em diferentes contextos;

VIII. buscar soluções viáveis e inovadoras na resolução de situações-problema;

IX. trabalhar em equipe, promovendo a troca de informações e a participação coletiva, com autocontrole e flexibilidade;

X. promover, em situações de conflito, diálogo e regras coletivas de convivência, integrando saberes e conhecimentos, compartilhando metas e objetivos coletivos.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente de Formação Geral, tomará como referencial os seguintes temas:

I. Ética, democracia e cidadania;

II. Cultura e arte;

III. Globalização e política internacional;

IV. Processos migratórios;

V. Vida urbana e vida rural;

VI. Meio ambiente;

VII. Políticas públicas: educação, habitação, saneamento, saúde, transporte, segurança, defesa e questões ambientais;

VIII. Responsabilidade social;

IX. Sociodiversidade e multiculturalismo: violência, tolerância/intolerância, inclusão/exclusão, sexualidade, relações de gênero e relações étnico-raciais;

X. Relações de trabalho;

XI. Ciência, tecnologia e sociedade;

XII. Inovação tecnológica;

XIII. Tecnologias de Informação e Comunicação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 494, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Filosofia, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Filosofia - Bacharelado, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Filosofia, Resolução CNE/CES nº 12, de 13 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Filosofia - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Filosofia - Bacharelado, tomará como referência o perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e reflexivo em relação aos principais temas e problemas filosóficos;

II. versado na história da filosofia;

III. autônomo com relação à comunicação do pensamento filosófico, dialogando com as ciências, as artes e a cultura em geral;

IV. comprometido com a excelência da pesquisa filosófica nos diversos níveis da comunidade científica e demais esferas sociais;

V. ético na construção da cidadania, comprometido com a formação da consciência crítica na sociedade e sensível à diversidade sociocultural.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Filosofia - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. analisar os problemas filosóficos que emanam dos diversos campos do conhecimento, propondo alternativas e possíveis soluções;

II. refletir criticamente sobre a realidade social, histórica, política e cultural;

III. interpretar e comentar filosoficamente a produção científica e cultural, em suas diversas manifestações;

IV. analisar, explicar, interpretar e comentar filosoficamente a produção filosófica, em seus diversos gêneros textuais;

V. promover a interação entre filosofia, ciência, arte e cultura;

VI. favorecer a integração da filosofia à conduta humana nas esferas pública e privada;

VII. exercitar a crítica filosófica na promoção integral da cidadania, do respeito à pessoa, da defesa dos direitos humanos, do respeito ao meio ambiente e aos demais seres sencientes.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Filosofia - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Filosofia Antiga;

a. Filosofia da Natureza;

b. Ética e Política;

c. Metafísica.

II. Filosofia Medieval;

a. Ética e Política;

b. Metafísica;

c. Filosofia da Linguagem.

III. Filosofia Moderna;

a. Teoria do Conhecimento;

b. Ética, Moral e Política;

c. Metafísica e crítica da Metafísica.

IV. Filosofia Contemporânea;

a. Metafísica e crítica da Metafísica;

b. Filosofia da Linguagem;

c. Ética e Política;

V. Lógica e Filosofia da Ciência;

VI. Filosofia da História;

VII. Estética e Filosofia da Arte;

VIII. Filosofia da Religião;

IX. Filosofia no Brasil.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 495, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Filosofia, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Filosofia - Licenciatura, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Filosofia, Resolução CNE/CES nº 12, de 13 de março de 2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Filosofia - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Filosofia - Licenciatura, tomará como referência o perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e reflexivo em relação aos principais temas e problemas filosóficos;

II. versado na história da filosofia;

III. autônomo com relação à comunicação do pensamento filosófico, dialogando com as ciências, as artes e a cultura em geral;

IV. ético na construção da cidadania, comprometido com a formação da consciência crítica na sociedade e sensível à diversidade sociocultural;

V. comprometido com a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, incentivando os estudantes à reflexão filosófica de acordo com os conteúdos e métodos de filosofia no sistema educacional;

VI. sensível às especificidades do contexto escolar.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Filosofia - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. analisar os problemas filosóficos que emanam dos diversos campos do conhecimento, propondo alternativas e possíveis soluções;

II. refletir criticamente sobre a realidade social, histórica, política e cultural;

III. interpretar e comentar filosoficamente a produção científica e cultural, em suas diversas manifestações;

IV. analisar, explicar, interpretar e comentar filosoficamente a produção filosófica, em seus diversos gêneros textuais;

V. promover a interação entre filosofia, ciência, arte e cultura;

VI. favorecer a integração da filosofia à conduta humana nas esferas pública e privada;

VII.exercitar a crítica filosófica na promoção integral da cidadania, do respeito à pessoa, da defesa dos direitos humanos, do respeito ao meio ambiente e aos demais seres sencientes;

VIII.elaborar, aplicar e avaliar estratégias pedagógicas e materiais didáticos.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Filosofia - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Filosofia Antiga;

a.Filosofia da Natureza;

b.Ética e Política;

c.Metafísica.

II.Filosofia Medieval:

a.Ética e Política;

b.Metafísica;

c.Filosofia da Linguagem.

III.Filosofia Moderna:

a.Teoria do Conhecimento;

b.Ética, Moral e Política;

c.Metafísica e crítica da Metafísica.

IV.Filosofia Contemporânea:

a.Metafísica e crítica da Metafísica;

b.Filosofia da Linguagem;

c.Ética e Política;

V.Lógica e Filosofia da Ciência;

VI.Filosofia da História;

VII.Estética e Filosofia da Arte;

VIII.Filosofia da Religião;

IX.Filosofia no Brasil;

X.Filosofia da Educação;

XI.Didática e Ensino de Filosofia.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 496, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Física, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Física - Bacharelado, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Física, Resolução CNE/CES nº 9, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Física - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Física - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.rigoroso com a metodologia científica na sua atuação;

II.comprometido permanentemente com a sua formação e atento ao surgimento de novos conceitos, tecnologias e desafios;

III.cientificamente curioso acerca dos fenômenos da natureza e empenhado na ampliação do conhecimento;

IV.consciente da importância da Física e de seus contextos interdisciplinares para o desenvolvimento da sociedade e de outras áreas do conhecimento;

V.critico, reflexivo, criativo e persistente na resolução de problemas;

VI.ético e humanista, sensível aos aspectos sociais e ambientais no atendimento às demandas da sociedade.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Física - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.reconhecer e avaliar conceitos físicos;

II.modelar fenômenos físicos e identificar seus limites de validade;

III.planejar e conduzir experimentos, utilizando elementos básicos da instrumentação científica, e avaliar seus resultados;

IV.representar e interpretar grandezas físicas em gráficos, diagramas e esquemas;

V.realizar estimativas numéricas na análise de situações e fenômenos físicos;

VI.diagnosticar situações-problema no âmbito da física e subsidiar a implementação de soluções;

VII.identificar e desenvolver aplicações tecnológicas baseadas na Física.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Física - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.História e evolução conceitual da Física;

II.Física básica: Mecânica e Termodinâmica;

III.Física básica: Eletricidade e Magnetismo;

IV.Física básica: Física Ondulatória e Ótica;

V.Física Moderna;

VI.Mecânica Geral e Analítica;

VII.Eletromagnetismo;

VIII.Estrutura da Matéria;

IX.Mecânica Quântica;

X.Termodinâmica e Mecânica Estatística;

XI.Teoria da Relatividade Especial;

XII.Física da Matéria Condensada;

XIII.Física Nuclear.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 497, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Física, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Física - Licenciatura, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Física, Resolução CNE/CES nº 9, de 11 de março de 2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Física - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Física - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.rigoroso com a metodologia científica na sua atuação;

II.comprometido permanentemente com a sua formação e atento ao surgimento de novos conceitos, tecnologias e desafios;

III.cientificamente curioso acerca dos fenômenos da natureza e empenhado na ampliação do conhecimento;

IV.consciente da importância da Física e de seus contextos interdisciplinares para o desenvolvimento da sociedade e de outras áreas do conhecimento;

V.critico, reflexivo, criativo e persistente na resolução de problemas;

VI.ético e humanista, sensível aos aspectos sociais e ambientais no atendimento às demandas da sociedade;

VII.comprometido com a formalidade do ensino de Física.

VIII.sensível às necessidades de cada indivíduo no processo de ensino-aprendizagem;

IX.respeitoso e empático na relação professor-aluno;

X.comprometido com a difusão do conhecimento científico, promovendo o desenvolvimento da curiosidade científica.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Física - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.reconhecer e avaliar conceitos físicos;

II.modelar fenômenos físicos e identificar seus limites de validade;

III.planejar e conduzir experimentos, utilizando elementos básicos da instrumentação científica, e avaliar seus resultados;

IV.representar e interpretar grandezas físicas em gráficos, diagramas e esquemas;

V.realizar estimativas numéricas na análise de situações e fenômenos físicos;

VI.diagnosticar situações-problema no âmbito da física e subsidiar a implementação de soluções;

VII.identificar e desenvolver aplicações tecnológicas baseadas na Física.

VIII.elaborar, avaliar e adaptar criticamente materiais didáticos e experimentos didático-científicos;

IX.elaborar e implementar estratégias de ensino da Física de diferentes naturezas e origens, estabelecendo seus objetivos educacionais e de aprendizagem de forma contextualizada;

X.organiar e desenvolver atividades educacionais em situações cotidianas em consonância com a realidade social;

XI.organiar e desenvolver práticas avaliativas do processo de ensino-aprendizagem, estabelecendo parâmetros e indicadores para as reorientações necessárias;

XII.utilizar, desenvolver e avaliar uso das novas tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem-avaliação.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Física - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.História e evolução conceitual da Física;

II.Física básica: Mecânica e Termodinâmica;

III.Física básica: Eletricidade e Magnetismo;

IV.Física básica: Física Ondulatória e Ótica;

V.Física Moderna;

VI.Fundamentos históricos, epistemológicos e sociológicos da Física e o ensino da Física;

VII.Políticas educacionais e o ensino da Física;

VIII.Organização didático-curricular para o ensino da Física;

IX Metodologia do ensino da Física.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 498, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Geografia, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Geografia - Bacharelado, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Geografia, Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Geografia - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Geografia - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.reflexivo na análise espacial e seus desdobramentos;

II.critico na interpretação, articulação e representação dos fenômenos espaciais em diferentes escalas, com utilização de tecnologias e linguagens;

III.orientado pela ética, autonomia intelectual e práxis científica na compreensão e aplicação da teoria e dos instrumentais técnicos da Geografia, nas diferentes áreas de atuação;

IV.responsável social e ambientalmente, contribuindo para a promoção da cidadania e da dignidade humana, respeitando a pluralidade sociocultural;

V.observador e investigativo, produzindo e aplicando conhecimento na contemporaneidade, fundamentado nas categorias e métodos de análise da ciência geográfica;

VI.hábil no tratamento dos processos naturais, suas dinâmicas e relações com a sociedade.



Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Geografia - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I.analisar o espaço geográfico a partir de diferentes indicadores;
 - II.utilizar tecnologias e linguagens na representação e interpretação de fenômenos geográficos;
 - III.resolver situações-problema e justificar decisões, considerando a aquisição, a interpretação e a análise de informações;
 - IV.analisar a singularidade e a diversidade sociocultural dos lugares, no contexto da globalização;
 - V.reconhecer a diversidade teórico-metodológica da Geografia e a sua aplicabilidade;
 - VI.caracterizar, diferenciar e aplicar as correntes teórico-metodológicas que fundamentam a história da ciência geográfica;
 - VII.analisar e interpretar representações cartográficas, imagéticas, gráficos, dados matemáticos, estatísticos, iconográficos e coletados em pesquisas de campo;
 - VIII.analisar os processos naturais, sociais e econômicos e suas inter-relações na produção do espaço em diversas escalas;
 - IX.contribuir na construção da cidadania, da equidade e da justiça social por meio do reconhecimento da relevância do conhecimento geográfico;
 - X.analisar e propor ações de ensino e/ou pesquisa com perspectiva multidisciplinar e/ou interdisciplinar;
 - XI.reconhecer os agentes/sujeitos produtores do espaço geográfico e as relações de poder no território;
 - XII.empregar os diferentes instrumentos normativos para o planejamento, a gestão e o ordenamento do território;
 - XIII.avaliar, propor e utilizar métodos, técnicas e instrumentos de diagnóstico, planejamento e prognóstico socioambiental.
- Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Geografia - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:
- I.Fundamentos epistemológicos do pensamento geográfico;
 - II.Pressupostos teóricos que fundamentam as categorias: Espaço, Região, Paisagem, Território e Lugar;
 - III.Processos de regionalização e o planejamento regional;
 - IV.Geografia da natureza: gênese e dinâmica;
 - V.Recursos naturais e questões ambientais;
 - VI.Transformações no mundo do trabalho;
 - VII.Domínios morfoclimáticos do Brasil;
 - VIII.Diversidade étnico-racial, de gênero e cultural na Geografia;
 - IX.Meio técnico-científico e informacional e dinâmica territorial;
 - X.Sujeitos, processos e dinâmicas dos espaços agrários e rurais;
 - XI.Transformações nas relações campo-cidade;
 - XII.Interações espaciais, fluxos e formação de redes geográficas;
 - XIII.Geografia histórica e formação territorial do Brasil;
 - XIV.Gestão e planejamento territorial e ambiental;
 - XV.Dinâmica populacional no Brasil e no mundo;
 - XVI.Urbanização no Brasil e no mundo;
 - XVII.Estado, movimentos sociais e conflitos;
 - XVIII.Geopolítica, geografia política e redefinições territoriais;
 - XIX.Cartografia básica, temática e sensoriamento remoto;
 - XX.Geoprocessamento e Sistema de Informação Geográfica (SIG);
 - XXI.Tecnologias e linguagens no ensino e na pesquisa em Geografia;
 - XXII.Reestruturação produtiva, sistema financeiro e produção/transmissão do espaço.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 499, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; e a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Geografia, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Geografia - Licenciatura, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Geografia, Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Geografia - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Geografia - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I.reflexivo na análise espacial e seus desdobramentos;
- II.critico na interpretação, articulação e representação dos fenômenos espaciais em diferentes escalas, com utilização de tecnologias e linguagens;
- III.proativo no processo educativo e na ação docente, considerando as especificidades da ciência geográfica, a interdisciplinaridade, a contextualização e a ética.
- IV.responsável social e ambientalmente, contribuindo para a promoção da cidadania e da dignidade humana, respeitando a pluralidade sociocultural;
- V.observador e investigativo, produzindo e aplicando conhecimento na contemporaneidade, fundamentado nas categorias e métodos de análise da ciência geográfica;
- VI.hábil no tratamento dos processos naturais, suas dinâmicas e relações com a sociedade.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Geografia - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I.analisar o espaço geográfico a partir de diferentes indicadores;
 - II.utilizar tecnologias e linguagens na representação e interpretação de fenômenos geográficos;
 - III.resolver situações-problema e justificar decisões, considerando a aquisição, a interpretação e a análise de informações;
 - IV.analisar a singularidade e a diversidade sociocultural dos lugares, no contexto da globalização;
 - V.reconhecer a diversidade teórico-metodológica da Geografia e a sua aplicabilidade;
 - VI.caracterizar, diferenciar e aplicar as correntes teórico-metodológicas que fundamentam a história da ciência geográfica;
 - VII.analisar e interpretar representações cartográficas, imagéticas, gráficos, dados matemáticos, estatísticos, iconográficos e coletados em pesquisas de campo;
 - VIII.analisar os processos naturais, sociais e econômicos e suas inter-relações na produção do espaço em diversas escalas;
 - IX.contribuir na construção da cidadania, da equidade e da justiça social por meio do reconhecimento da relevância do conhecimento geográfico;
 - X.analisar e propor ações de ensino e/ou pesquisa com perspectiva multidisciplinar e/ou interdisciplinar;
 - XI.reconhecer os agentes/sujeitos produtores do espaço geográfico e as relações de poder no território;
 - XII.avaliar, propor e utilizar métodos, técnicas e instrumentos de diagnóstico, planejamento e gestão do processo de ensino-aprendizagem em Geografia;
 - XIII.planear e desenvolver ações didático-pedagógicas.
- Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Geografia - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:
- I.Fundamentos epistemológicos do pensamento geográfico;
 - II.Pressupostos teóricos que fundamentam as categorias: Espaço, Região, Paisagem, Território e Lugar;
 - III.Processos de regionalização e o planejamento regional;
 - IV.Geografia da natureza: gênese e dinâmica;
 - V.Recursos naturais e questões ambientais;
 - VI.Transformações no mundo do trabalho;
 - VII.Domínios morfoclimáticos do Brasil;
 - VIII.Diversidade étnico-racial, de gênero e cultural na Geografia;
 - IX.Meio técnico-científico e informacional e dinâmica territorial;
 - X.Sujeitos, processos e dinâmicas dos espaços agrários e rurais;
 - XI.Transformações nas relações campo-cidade;
 - XII.Interações espaciais, fluxos e formação de redes geográficas;
 - XIII.Geografia histórica e formação territorial do Brasil;
 - XIV.Dinâmica populacional no Brasil e no mundo;
 - XV.Urbanização no Brasil e no mundo;
 - XVI.Estado, movimentos sociais e conflitos;
 - XVII.Geopolítica, geografia política e redefinições territoriais;
 - XVIII.Alfabetização cartográfica;
 - XIX.Cartografia básica, temática e sensoriamento remoto;
 - XX.Ensino de Geografia nos diferentes contextos socioculturais;
 - XXI.Tecnologias e linguagens no ensino e na pesquisa em Geografia;
 - XXII.Reestruturação produtiva, sistema financeiro e produção/transmissão do espaço.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 500, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; e a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de História, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de História - Bacharelado, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de História, Resolução CNE/CES nº 13, de 13 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de História - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de História - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I.responsável social e eticamente na produção e socialização de conhecimento e no planejamento e execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de História;
- II.propositivo no debate público sobre diversos temas, em diversos espaços e segmentos sociais, contribuindo com a formação da consciência histórica da sociedade;
- III.critico e reflexivo na produção de conhecimento histórico com base em referenciais historiográficos, fundamentos teórico-metodológicos e diversas fontes documentais;
- IV.colaborativo em atividades multidisciplinares, valorizando as dimensões temporais e espaciais na construção da perspectiva histórica e a especificidade da História como área de produção de conhecimento e disciplina escolar;
- V.comprometido com o papel social da História na construção da democracia e da cidadania, no combate às desigualdades e aos preconceitos e na defesa da diversidade cultural, étnica, religiosa e de gênero.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de História - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I.produzir conhecimento em História, empregando referenciais bibliográficos, teórico-metodológicos e documentais;
 - II.identificar e compreender a diversidade de interpretações, de abordagens e de escolhas teórico-metodológicas na produção de conhecimento em História;
 - III.problematizar historicamente temas e questões contemporâneas, pertinentes ao debate acadêmico, público e escolar;
 - IV.analisar as relações e tensões das ações dos sujeitos e as dinâmicas dos processos históricos, percebendo a historicidade das manifestações sociais e culturais;
 - V.socializar os conhecimentos e os procedimentos próprios do ofício historiográfico com o objetivo de incentivar a crítica e a problematização histórica;
 - VI.exercitar a crítica documental (na pesquisa, no ensino e na extensão) tendo em vista a especificidade e a diversidade dos documentos históricos;
 - VII.atuar na preservação do patrimônio histórico, assessorias técnicas e científicas a arquivos e museus, a entidades públicas e privadas nos setores culturais, artísticos e de ensino.
- Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de História - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:
- I.Teoria e Metodologia da História;
 - II.História Antiga;
 - III.História Medieval;
 - IV.História Moderna;
 - V.História Contemporânea;
 - VI.História do Brasil;
 - VII.História da América;
 - VIII.História da África;
 - IX.História e cultura afro-brasileira e indígena.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 501, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de História, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de História - Licenciatura, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de História, Resolução CNE/CES nº 13, de 13 de março de 2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de História - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de História - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.responsável social e eticamente na produção e socialização de conhecimento e no planejamento e execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II.propositivo no debate público sobre diversos temas, em diversos espaços e segmentos sociais, contribuindo com a formação da consciência histórica da sociedade;

III.critico e reflexivo na produção de conhecimento histórico com base em referenciais historiográficos, fundamentos teórico-metodológicos e diversas fontes documentais;

IV.colaborativo em atividades multidisciplinares, valorizando as dimensões temporais e espaciais na construção da perspectiva histórica e a especificidade da História como área de produção de conhecimento e disciplina escolar;

V.comprometido com o papel social da História na construção da democracia e da cidadania, no combate às desigualdades e aos preconceitos e na defesa da diversidade cultural, étnica, religiosa e de gênero;

VI.sensível à importância, no ensino de História, da problematização histórica de questões pertinentes à comunidade escolar.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de História - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.produzir conhecimento em História, empregando referenciais bibliográficos, teórico-metodológicos e documentais;

II.identificar e compreender a diversidade de interpretações, de abordagens e de escolhas teórico-metodológicas na produção de conhecimento em História;

III.problematizar historicamente temas e questões contemporâneas, pertinentes ao debate acadêmico, público e escolar;

IV.analisar as relações e tensões das ações dos sujeitos e as dinâmicas dos processos históricos, percebendo a historicidade das manifestações sociais e culturais;

V.socializar os conhecimentos e os procedimentos próprios do ofício historiográfico com o objetivo de incentivar a crítica e a problematização histórica;

VI.exercitar a crítica documental (na pesquisa, no ensino e na extensão) tendo em vista a especificidade e a diversidade dos documentos históricos;

VII.atuar na preservação do patrimônio histórico, assessorias técnicas e científicas a arquivos e museus, a entidades públicas e privadas nos setores culturais, artísticos e de ensino;

VIII.formular atividades de ensino, incorporando recursos tecnológicos diversos, em consonância com os debates historiográficos e com os procedimentos metodológicos da História;

IX.articular, por meio de diferentes estratégias didático-pedagógicas, os conhecimentos multidisciplinares, os interesses da comunidade escolar e outros saberes nas práticas do ensino em História.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de História - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Teoria e Metodologia da História;

II.História Antiga;

III.História Medieval;

IV.História Moderna;

V.História Contemporânea;

VI.História do Brasil;

VII.História da América;

VIII.História da África;

IX.História e cultura afro-brasileira e indígena;

X.Ensino de História.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 502, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Letras-Ingês, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras-Ingês - Licenciatura, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Letras, Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Letras-Ingês - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras-Ingês - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.criativo e propositivo nos processos de ensino-aprendizagem da língua inglesa e das literaturas em língua inglesa em seus diversos contextos;

II.empático, colaborativo e cooperativo em trabalhos em equipe e interdisciplinares;

III.reflexivo e crítico sobre os usos das linguagens e seus desdobramentos nas práticas cotidianas;

IV.sensível e atento à diversidade social e linguística nos variados espaços de construção de sentidos, nas diferentes práticas sociais;

V.autônomo, autorreflexivo e proativo na sua atuação científica e profissional;

VI.ético e comprometido com a educação, com o desenvolvimento sustentável da sociedade e com a promoção da cidadania;

VII.comprometido com sua formação continuada, à luz das inovações científicas e tecnológicas.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras-Ingês - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.ler e produzir textos orais e escritos em diversos contextos sócio-histórico-culturais, em diversos gêneros na língua inglesa;

II.avaliar, elaborar e aplicar materiais didáticos e propostas metodológicas de ensino-aprendizagem da língua inglesa e suas literaturas em diversos contextos;

III.elaborar e aplicar diversos instrumentos de avaliação da aprendizagem da língua inglesa e suas literaturas em seus diversos contextos;

IV.avaliar e implementar criticamente as diretrizes curriculares para o ensino de língua inglesa na Educação Básica;

V.analisar e empregar diversas tecnologias de informação e comunicação na prática profissional;

VI.investigar cientificamente processos de usos e aprendizagens da língua inglesa e suas literaturas em diferentes contextos, com vistas, sobretudo, à reflexão e à mudança da prática profissional.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras-Ingês - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Processos históricos de formação da língua inglesa;

II.Aspectos fonológicos, morfossintáticos e léxico-gramaticais da língua inglesa;

III.Aspectos pragmático-discursivos da língua inglesa;

IV.Processos de leitura e produção de textos na língua inglesa;

V.Gêneros discursivos e textuais na língua inglesa em diferentes modalidades;

VI.Diversidade linguística do inglês e seus aspectos geopolíticos;

VII.Literatura, cultura e diversidade em língua inglesa;

VIII.Interfaces das literaturas em língua inglesa com outras artes e a mídia;

IX.Correntes teóricas e modalidades de análise do texto literário em língua inglesa;

X.Conceitos de cânone literário nas literaturas em língua inglesa;

XI.Períodos e gêneros literários nas literaturas em língua inglesa;

XII.Literaturas em língua inglesa em perspectiva interdisciplinar;

XIII.Concepções de linguagem, língua, texto e discurso;

XIV.Teorias de aquisição e de aprendizagem de língua inglesa;

XV.Teorias, métodos e abordagens de ensino de língua inglesa e suas respectivas literaturas na Educação Básica;

XVI.Tecnologias da informação e da comunicação no ensino-aprendizagem de língua inglesa e suas respectivas literaturas na Educação Básica;

XVII.Processos avaliativos no ensino-aprendizagem de língua inglesa e suas respectivas literaturas na Educação Básica;

XVIII.Métodos de investigação e pesquisa na área de língua inglesa e suas literaturas em seus diversos contextos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 503, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Letras-Português, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras-Português - Bacharelado, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Letras, Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Letras-Português - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras-Português - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.reflexivo em relação às questões de língua e de linguagem;

II.sensível às variedades linguísticas e às diferentes manifestações literárias;

III.critico em relação ao fenômeno da criação literária e suas relações intersemióticas;

IV.receptivo às manifestações da literatura e da língua como prática social em contextos orais e escritos;

V.observador dos fenômenos linguísticos e discursivos em diferentes contextos de uso;

VI.ético e ciente da importância de uma formação profissional contínua, autônoma e permanente.



Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras-Português - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.produzir textos, adequando a linguagem a diferentes situações discursivas;
II.analisar os processos de leitura e produção de textos;
III.descrever e explicar fenômenos e fatos da linguagem, utilizando criticamente as teorias linguísticas;
IV.compreender a linguagem como fenômeno psicológico, social, histórico, cultural, político e ideológico;
V.analisar criticamente manifestações literárias e culturais;
VI.descrever e observar as variedades da língua portuguesa;

VII.examinar a organização e o funcionamento da estrutura da língua portuguesa nos vários níveis de análise linguísticos;
VIII.identificar e explorar textos multimodais em diferentes ambientes tecnológicos;

IX.refletir sobre a organização e o funcionamento dos elementos estruturadores do texto literário e não literário;
X.identificar e examinar os processos de formação e mudança da língua portuguesa.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras-Português - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Concepções de língua e de linguagem nas diversas teorias linguísticas;

II.Níveis de análise da língua;
III.Formação histórica da língua portuguesa;
IV.Gêneros discursivos e tipologias textuais;
V.Variação linguística;
VI.Aspectos distintivos, linguísticos e extralinguísticos do português do Brasil;

VII.Língua oral e escrita;
VIII.Conceitos de literatura e cultura;
IX.Especificidades da linguagem literária;
X.Teorias críticas da literatura;
XI.Gêneros literários da antiguidade à contemporaneidade;
XII.Movimentos literários;
XIII.Formação do cânone e do anticânone;
XIV.Literatura, performance e oralidade;
XV.Inter-relações da literatura com outros sistemas culturais e semióticos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 504, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Letras-Português, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras-Português - Licenciatura, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Letras, Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Letras-Português - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras-Português - Licenciatura, terá como referência as seguintes características do perfil do concluinte:

I.reflexivo em relação às questões de língua e de linguagem;

II.sensível às variedades linguísticas e às diferentes manifestações literárias;

III.critico em relação ao fenômeno da criação literária e suas relações intersemióticas;

IV.receptivo às manifestações da literatura e da língua como prática social em contextos orais e escritos;

V.observador dos fenômenos linguísticos e discursivos em diferentes contextos de uso;

VI.comprometido com a formação dos estudantes nos diferentes contextos de atuação a partir de concepção ampla e contextualizada de ensino e de processos de aprendizagem;

VII.ético e ciente da importância de uma formação profissional contínua, autônoma e permanente.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras-Português - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.produzir textos, adequando a linguagem a diferentes situações discursivas;
II.analisar os processos de leitura e produção de textos;
III.descrever e explicar fenômenos e fatos da linguagem, utilizando criticamente as teorias linguísticas;
IV.compreender a linguagem como fenômeno psicológico, social, histórico, cultural, político e ideológico;
V.analisar criticamente manifestações literárias e culturais;
VI.descrever e observar as variedades da língua portuguesa;

VII.examinar a organização e o funcionamento da estrutura da língua portuguesa nos vários níveis de análise linguísticos;
VIII.identificar e explorar textos multimodais em diferentes ambientes tecnológicos;

IX.refletir sobre a organização e o funcionamento dos elementos estruturadores do texto literário e não literário;
X.identificar e examinar os processos de formação e mudança da língua portuguesa;

XI.utilizar criticamente as teorias linguísticas como instrumento para o ensino de língua portuguesa como língua materna;
XII.articular teoria e prática para o ensino de língua e literatura;

XIII.realizar a transposição didática dos conhecimentos para os diferentes níveis de ensino;
XIV.utilizar recursos digitais em ambiente escolar visando ao multiletramento.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras-Português - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Concepções de língua e linguagem nas diversas teorias linguísticas;

II.Níveis de análise da língua;
III.Formação histórica da língua portuguesa;
IV.Gêneros discursivos e tipologias textuais;
V.Variação linguística;
VI.Aspectos distintivos, linguísticos e extralinguísticos do português do Brasil;

VII.Língua oral e escrita;
VIII.Conceitos de literatura e cultura;
IX.Especificidades da linguagem literária;
X.Teorias críticas da literatura;
XI.Gêneros literários da antiguidade à contemporaneidade;
XII.Movimentos literários;

XIII.Formação do cânone e do anticânone;
XIV.Literatura, performance e oralidade;
XV.Inter-relações da literatura com outros sistemas culturais e semióticos;

XVI.Ensino e aprendizagem da língua portuguesa;
XVII.Ensino e aprendizagem de literatura;
XVIII.Processos de letramento.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 505, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Letras-Português e Espanhol, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras-Português e Espanhol - Licenciatura, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Letras, Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, as Diretrizes

Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Letras-Português e Espanhol - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras-Português e Espanhol - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.comunicativo em diferentes contextos socioculturais;
II.ciente da linguagem como fenômeno social, ideológico, político, histórico, cognitivo, educacional, cultural e intercultural;

III.critico e investigativo sobre as línguas portuguesa e espanhola e suas respectivas literaturas e metodologias de ensino;
IV.consciente das variedades linguísticas e culturais e de suas implicações no processo de ensino e aprendizagem;

V.consciente das diferenças socioculturais, a fim de contribuir para a superação de preconceitos linguísticos e de exclusões sociais e culturais: étnico-raciais, religiosas, gêneros, classes, diversidades sexuais, faixas geracionais e pessoas com necessidades especiais;

VI.comprometido com a formação dos estudantes nos diferentes contextos de atuação, a partir de uma concepção crítica de ensino e dos processos de aprendizagem;

VII.responsável pela sua formação profissional como processo contínuo, autônomo e permanente, à luz da dinâmica do mercado de trabalho e das inovações tecnológicas.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras-Português e Espanhol - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.usar as línguas portuguesa e espanhola em diferentes situações de comunicação;

II.analisar diferentes linguagens, em especial a verbal, nas modalidades oral e escrita;

III.analisar produtos de manifestações culturais e artísticas, especialmente as literárias;

IV.interpretar e produzir textos, em língua portuguesa e espanhola, em diferentes modalidades e situações sociolinguísticas;

V.reconhecer e analisar aspectos linguístico-discursivos que atuam na construção de sentidos no texto;

VI.identificar diferentes processos de compreensão leitora e aplicá-los na prática docente;

VII.aplicar conteúdos referentes a estudos linguísticos e literários na prática docente;

VIII.aplicar, nas análises textuais, as teorias linguísticas e literárias;

IX.empregar tecnologias da informação e da comunicação a serviço do ensino de língua portuguesa e língua espanhola;

X.aplicar, na prática docente, metodologias de ensino de línguas e de literaturas adequadas aos diferentes contextos educacionais;

XI.contrastar aspectos linguísticos da língua portuguesa e espanhola;

XII.comparar aspectos da cultura brasileira, hispano-americana e espanhola.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras-Português e Espanhol - Licenciatura, tomará como referencial conteúdos que contemplam:

I.Aspectos linguísticos diacrônicos e sincrônicos;

II.Aspectos fonológicos, morfológicos e sintáticos;

III.Aspectos lexicais, semânticos, pragmáticos, estilísticos e discursivos;

IV.Teorias de aquisição da linguagem oral e escrita;

V.Teorias e correntes linguísticas;

VI.Gêneros discursivos e tipologias textuais;

VII.Conceitos de literatura e cultura;

VIII.Texto, contexto e intertextualidade em estudos linguísticos e literários;

IX.Especificidades da linguagem literária;

X.Estudos literários e culturais em língua portuguesa e espanhola: correntes teóricas e períodos;

XI.Inter-relações da literatura com outros sistemas culturais e semióticos;

XII.Processos de aquisição, aprendizagem e ensino das línguas portuguesa e espanhola;

XIII.Teorias e métodos de ensino de línguas;

XIV.Teorias e métodos de ensino de literatura.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 506, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Letras - Português-Inglês, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O egresso terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras - Português-Inglês - Licenciatura, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Letras, Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Letras - Português-Inglês - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras - Português-Inglês - Licenciatura, tomará como referência do perfil do egresso as seguintes características:

I.sensível às diferenças interculturais;
II.critico na articulação e na transposição de questões teóricas e práticas;

III.reflexivo na mobilização de recursos linguísticos e teórico-metodológicos com vistas à prática docente em língua portuguesa, língua inglesa e respectivas literaturas;

IV.comprometido com uma formação docente contínua, investigativa, propositiva, empática e crítica, em constante diálogo com as diferentes áreas de conhecimento.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Licenciatura em Letras Português e Inglês, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.perceber diferentes linguagens como espaços de construção de sentidos;

II.reconhecer e respeitar as diferenças culturais e formas de uso das linguagens em diversos contextos e práticas;

III.compreender e analisar manifestações literárias e suas relações com outras linguagens;

IV.analisar a organização discursiva em processos de construção de sentidos dos elementos linguísticos em diversas práticas sócio-histórico-culturais;

V.produzir textos nas línguas portuguesa e inglesa em diversas modalidades, considerando diferentes contextos sócio-histórico-culturais;

VI.entender e posicionar-se sobre os processos de leitura e seus desdobramentos nas práticas cotidianas, especialmente em relação ao exercício profissional;

VII.analisar os conteúdos e as perspectivas teóricas adotadas nos estudos linguísticos e literários e suas implicações na atuação docente;

VIII.conhecer, analisar e utilizar diversas tecnologias de informação e comunicação, articulando-as à prática docente;

IX.articular teorias de ensino-aprendizagem de línguas portuguesa e inglesa e suas respectivas literaturas na proposição de ações pedagógicas;

X.reconhecer e propor práticas investigativas relacionadas ao ensino-aprendizagem de línguas portuguesa e inglesa e suas respectivas literaturas.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Licenciatura em Letras Português e Inglês, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Concepções de língua(gem);

II.Processos de letamentos;

III.Articulações entre literatura, cultura e diversidade cultural;

IV.Teorias de aquisição e aprendizagem de língua portuguesa e de língua inglesa;

V.Métodos e abordagens de ensino de língua portuguesa e de língua inglesa e de suas respectivas literaturas na Educação Básica;

VI.Processos de variação linguística;

VII.Aspectos pragmático-discursivos, fonológicos, morfosintáticos e léxico-gramaticais nos processos de compreensão e produção de textos orais, escritos e visuais;

VIII.Gêneros discursivos e textuais em diferentes modalidades e áreas do conhecimento;

IX.Aspectos e contextos de produção-recepção do texto literário;

X.Construções de cânones literários;

XI.Períodos e gêneros literários;

XII.Interfaces das literaturas com demais sistemas artísticos e midiáticos;

XIII.Relações das literaturas com outras áreas do conhecimento;

XIV.Tecnologias da informação e da comunicação no ensino-aprendizagem de língua portuguesa e de língua inglesa e de suas respectivas literaturas na Educação Básica;

XV.Processos avaliativos de ensino-aprendizagem de língua portuguesa e de língua inglesa e de suas respectivas literaturas na Educação Básica;

XVI.Processos de construção identitária do professor-pesquisador de língua portuguesa e de língua inglesa e de suas respectivas literaturas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 507, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessoradora de Área de Matemática, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Bacharelado, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Matemática, Resolução CNE/CES nº 3, de 18 de fevereiro de 2003, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Matemática - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.rigoroso científica e metodologicamente, com raciocínio lógico e capacidade de abstração;

II.colaborativo e proativo nas atividades profissionais da sua área e em contextos transversais e interdisciplinares;

III.criativo, valorizando a diversidade na elaboração de hipóteses e na solução de problemas;

IV.ético, socialmente responsável, crítico e reflexivo na análise da contribuição do conhecimento matemático na formação de indivíduos e no exercício da cidadania;

V.comprometido com sua educação permanente, com sua integração a novos contextos profissionais e com o uso de novas tecnologias.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.formular conjecturas e generalizações, estabelecendo relações entre os aspectos formais e intuitivos;

II.elaborar e validar argumentações e demonstrações matemáticas;

III.utilizar diferentes representações para um conceito matemático, transitando por representações simbólicas, gráficas e numéricas, entre outras;

IV.analisar dados;

V.resolver problemas;

VI.elaborar modelos matemáticos;

VII.relacionar diferentes aspectos da evolução do conhecimento matemático.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Conteúdos matemáticos da Educação Básica;

II.Geometria analítica;

III.Cálculo diferencial e integral;

IV.Fundamentos de álgebra e aritmética;

V.Álgebra linear;

VI.Fundamentos de análise;

VII.Probabilidade e estatística;

VIII.Fundamentos de geometria;

IX.Álgebra;

X.Análise real;

XI.Equações diferenciais;

XII.Análise complexa;

XIII.Geometria diferencial;

XIV.Topologia.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 508, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessoradora de Área de Matemática, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Licenciatura, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Matemática, Resolução CNE/CES nº 3, de 18 de fevereiro de 2003, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Matemática - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.rigoroso científica e metodologicamente, com raciocínio lógico e capacidade de abstração;

II.colaborativo e proativo nas atividades profissionais da sua área e em contextos transversais e interdisciplinares;

III.criativo, valorizando a diversidade na elaboração de hipóteses e na solução de problemas;

IV.ético, socialmente responsável, crítico e reflexivo na análise da contribuição do conhecimento matemático na formação de indivíduos e no exercício da cidadania;

V.comprometido com sua educação permanente, com sua integração a novos contextos profissionais e com o uso de novas tecnologias.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.formular conjecturas e generalizações, estabelecendo relações entre os aspectos formais e intuitivos;

II.elaborar e validar argumentações e demonstrações matemáticas;

III.utilizar diferentes representações para um conceito matemático, transitando por representações simbólicas, gráficas e numéricas, entre outras;

IV.analisar dados;

V.resolver problemas;

VI.elaborar modelos matemáticos;

VII.relacionar diferentes aspectos da evolução do conhecimento matemático;

VIII.analisar criticamente propostas curriculares de Matemática para a Educação Básica;

IX.analisar criticamente e utilizar diferentes processos de avaliação;

X.elaborar e avaliar propostas e metodologias de ensino-aprendizagem de Matemática para a Educação Básica;

XI.analisar, selecionar e produzir materiais didáticos.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Conteúdos matemáticos da Educação Básica;

II.Geometria analítica;

III.Cálculo diferencial e integral;



IV.Fundamentos de álgebra e aritmética;
V.Álgebra linear;
VI.Fundamentos de análise;
VII.Probabilidade e estatística;
VIII.Fundamentos de geometria;
IX.Observação, análise e planejamento dos conteúdos e métodos de ensino em Matemática na Educação Básica;
X.Contextos históricos e culturais no/do ensino da Matemática;
XI.Tendências em Educação Matemática;
XII.Processos de avaliação em Matemática na Educação Básica;
XIII.Recursos didáticos de matemática para a Educação Básica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 509, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Música, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Música - Licenciatura, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música, Resolução CNE/CES nº 2, de 8 de março de 2004, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Música - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Música - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.critico e reflexivo perante o papel da música na sociedade, compreendendo-a como patrimônio imaterial;
II.responsável e comprometido eticamente em sua atuação profissional, social, cultural e política;
III.empático às diferenças socioculturais dos indivíduos;
IV.sensível artística e esteticamente às diversas manifestações culturais da sociedade;
V.atento às especificidades dos variados contextos educacionais;

VI.comprometido com seu desenvolvimento profissional e com a produção de conhecimento na área da Música;
VII.consciente, enquanto cidadão, de seu papel como promotor do acesso à educação laica e de qualidade.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Música - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

VIII.articular os diversos repertórios musicais, seus aspectos históricos, seus usos e funções;
IX.dialogar com manifestações musicais de diferentes contextos;

X.utilizar códigos e sistemas teórico-musicais para a compreensão dos diferentes níveis do discurso musical;

XI.integrar os conhecimentos teóricos a práticas musicais;

XII.utilizar conhecimentos musicais em perspectivas inter e transdisciplinares;

XIII.empregar os fundamentos da pesquisa científica, visando a sistematização do conhecimento em música, sua ampliação, desenvolvimento, difusão e inovação;

XIV.aplicar recursos tecnológicos nos processos de ensino e aprendizagem, de produção e de criação;

XV.elaborar, aplicar e avaliar estratégias pedagógicas e materiais didáticos;

XVI.desenvolver e aplicar estratégias de avaliação na prática docente;

XVII.proporcionar condições para o desenvolvimento da criatividade nos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Música - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

XVIII.Elementos estéticos, históricos e filosóficos da música;

XIX.Elementos perceptivos, teóricos, analíticos e estruturais da música;

XX.Prática musical: elementos de interpretação, repertórios, estilos e gêneros de música;

XXI.Criação musical: técnicas e recursos de composição, arranjo e improvisação;

XXII.Ensino da música em diferentes contextos: princípios metodológicos, educacionais, filosóficos e éticos;

XXIII.Música em diversas culturas: sonoridades, aspectos sociais, antropológicos, estéticos e filosóficos;

XXIV.Tecnologias para a área de música;

XXV.Pesquisa científica para a área de música;

XXVI.Avaliação em música: conceitos, técnicas, tipos e critérios.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 510, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Pedagogia, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Pedagogia, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Pedagogia, Resolução CNE/CES nº 1, de 15 de maio de 2006, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Pedagogia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Pedagogia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.ético, considerando o compromisso com a ampliação das aprendizagens e experiências de todos os estudantes na docência da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, Regular e de Jovens e Adultos, dos cursos de Ensino Médio, na modalidade normal, e em cursos de Formação Profissional na área de serviços e apoio escolar;

II.responsável no exercício do planejamento, da organização, da avaliação e da gestão, em contextos escolares e não escolares;

III.envolvido com a construção de uma sociedade incluyente, equânime, justa e solidária, sensível às diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, orientação sexual, entre outras;

IV.comprometido com a fundamentação epistemológica implicada nos estudos teórico-práticos, na investigação e na reflexão crítica no campo da educação, tendo em vista os conhecimentos filosófico, histórico, antropológico, ambiental-ecológico, psicológico, linguístico, sociológico, político, econômico e cultural;

V.critico e investigativo na produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico no campo da Educação;

VI.colaborativo e propositivo com a formação profissional e a constituição de ações educativas coletivas, compreendidas como um processo ético, estético, político e contínuo.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Pedagogia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.analisar e compreender as políticas educacionais e seus processos de implementação e avaliação, bem como os textos legais relativos à organização da educação nacional;

II.articular as produções teórico-práticas do campo do currículo na elaboração e avaliação de projetos pedagógicos, na organização e na gestão do trabalho educativo escolar e não escolar;

III.planejar, desenvolver e avaliar situações de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, observando as dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e bio-social;

IV.compreender as abordagens do conhecimento pedagógico que fundamentam o processo educativo na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

V.planejar, desenvolver e avaliar situações de ensino-aprendizagem propondo metodologias específicas para as diferentes áreas, considerando as múltiplas dimensões da formação humana;

VI.planejar, implementar e avaliar projetos educativos contemplando e articulando a diversidade e as múltiplas relações das esferas social, cultural, ética, estética, científica e tecnológica;

VII.conhecer a realidade dos diferentes espaços de atuação do Pedagogo e suas relações com a sociedade, de modo a propor intervenções educativas fundamentadas em conhecimentos filosóficos, sociais, psicológicos, históricos, econômicos, políticos, artísticos e culturais;

VIII.articular os conhecimentos e produzir processos investigativos do campo da educação e das áreas do ensino e da aprendizagem, docência e gestão escolar;

IX.promover, planejar e desenvolver ações visando à gestão democrática nos espaços e sistemas escolares e não escolares;

X.conhecer e desenvolver o processo de construção e avaliação do projeto político-pedagógico, de currículos e planejamento educacional;

XI.desenvolver trabalho didático empregando os códigos de diferentes linguagens utilizadas por crianças, bem como os conhecimentos pertinentes aos primeiros anos de escolarização, relativos às áreas de conhecimento em uma perspectiva interdisciplinar;

XII.compreender as relações entre educação e trabalho, a diversidade cultural, a cidadania, entre outras problemáticas da sociedade contemporânea;

XIII.integrar diferentes conhecimentos e tecnologias de informação e comunicação no planejamento e desenvolvimento de práticas pedagógicas escolares e não escolares.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Pedagogia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Filosofia da Educação;
II.História da Educação;
III.Sociologia da Educação;
IV.Psicologia da Educação;
V.Teorias pedagógicas e Didática;
VI.Teorias e práticas de currículo;
VII.Planejamento e avaliação educacional;
VIII.Políticas, organização e financiamento da educação brasileira;

IX.Pesquisa educacional;
X.Tecnologias da comunicação e informação nas práticas educativas;

XI.Diferença, Diversidade e Educação inclusiva;

XII.Trabalho e Educação;

XIII.Identidade e especificidades do trabalho docente;

XIV.Planejamento e avaliação do ensino e da aprendizagem;

XV.Conteúdos e metodologias específicas do ensino de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Artes e Educação Física;

XVI.Alfabetização e letramento;

XVII.Políticas de Infância e Linguagens expressivas na infância;

XVIII.Práticas educativas para o processo de aprendizagem de crianças, jovens e adultos;

XIX.Libras;

XX.Planejamento, organização e gestão escolar e em outros espaços educativos;

XXI.Implementação e avaliação de currículos, programas educacionais e projetos político-pedagógicos;

XXII.Gestão democrática educacional;

XXIII.Políticas e práticas de articulação escola-comunidade e movimentos sociais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 511, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Química, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Química - Bacharelado, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Química, Resolução CNE/CES nº 8, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Química - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Química - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.consciente da Química enquanto construção humana, compreendendo aspectos históricos e epistemológicos de sua produção e suas relações com contextos culturais, socioeconômicos e políticos;

II.dotado de formação científica e técnica, com conhecimento abrangente na área de atuação;

III.multiplicador do conhecimento, primando pela precisão conceitual;

IV.critico e reflexivo na identificação, análise e resolução de problemas;

V.colaborativo e proativo nas atividades profissionais da sua área e/ou em equipes multidisciplinares;

VI.autônomo na tomada de decisões e atuação profissional, considerando aspectos socioambientais e éticos.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Química - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.explicar e prever fenômenos químicos com embasamento teórico;

II.aplicar os procedimentos técnicos relativos às atividades da Química;

III.equacionar problemas, identificando as fontes de informações relevantes para a Química;

IV.argumentar cientificamente na proposição de soluções para situações-problema;

V.gerenciar os espaços próprios de atuação profissional;

VI.promover e assessorar o desenvolvimento de políticas públicas e de projetos da iniciativa privada;

VII.aplicar modelos teóricos e conhecimentos específicos das subáreas da Química;

VIII.conduzir análises que permitam o controle de processos químicos e a caracterização de compostos por métodos clássicos e instrumentais;

IX.elaborar projetos de pesquisa e desenvolver métodos, processos, produtos e aplicações.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Química - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Elementos químicos e estrutura atômica;

II.Estrutura molecular e de sólidos iônicos e metálicos;

III.Estudo de substâncias e transformações químicas;

IV.Métodos de análise em Química: caracterização e quantificação;

V.Gases e termodinâmica;

VI.Equilíbrio químico;

VII.Cinética química;

VIII.Eletrólise;

IX.Compostos inorgânicos de elementos representativos e de coordenação;

X.Compostos orgânicos: reações e mecanismos, macromoléculas naturais e sintéticas;

XI.Bioquímica: estrutura de biomoléculas, catálise enzimática, biossíntese e metabolismo;

XII.Química verde e química ambiental;

XIII.Técnicas básicas de laboratório: normas de segurança e operações de laboratório, compatibilidade entre substâncias, riscos associados à manipulação de produtos químicos e destinação de resíduos;

XIV.Técnicas analíticas instrumentais: análise térmica, cromatografia, RMN de C-13 e H-1, UV-Vis, infravermelho, espectrometria de massas, absorção atômica;

XV.Purificação e caracterização de biomoléculas;

XVI.Teoria dos orbitais moleculares em moléculas poliatômicas;

XVII.Química quântica;

XVIII.Espectroscopia UV-Vis de compostos de coordenação;

XIX.Sistemas de gestão da qualidade e de gestão ambiental.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 512, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Química, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Química - Licenciatura, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Química, Resolução CNE/CES nº 8, de 11 de março de 2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Química - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Química - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.consciente da Química enquanto construção humana, compreendendo aspectos históricos e epistemológicos de sua produção e suas relações com contextos culturais, socioeconômicos e políticos;

II.dotado de formação científica e técnica, com conhecimento abrangente na área de atuação;

III.multiplicador do conhecimento, primando pela precisão conceitual;

IV.critico e reflexivo na identificação, análise e resolução de problemas;

V.colaborativo e proativo nas atividades profissionais da sua área e/ou em equipes multidisciplinares;

VI.autônomo na tomada de decisões e atuação profissional, considerando aspectos socioambientais e éticos.

VII.comprometido com a educação de qualidade e sensível às especificidades do contexto escolar.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Química - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.explicar e prever fenômenos químicos com embasamento teórico;

II.aplicar os procedimentos técnicos relativos às atividades da Química;

III.equacionar problemas, identificando as fontes de informações relevantes para a Química;

IV.argumentar cientificamente na proposição de soluções de situações-problema;

V.gerenciar os espaços próprios de atuação profissional;

VI.promover e assessorar o desenvolvimento de políticas públicas e de projetos da iniciativa privada;

VII.conduzir a prática docente orientada pelas teorias pedagógicas;

VIII.analisar criticamente e/ou elaborar recursos didáticos para o ensino de Química na Educação Básica;

IX.desenvolver ações docentes que contribuam para despertar o interesse científico, promover o desenvolvimento intelectual dos estudantes e prepará-los para o exercício consciente da cidadania;

X.identificar e analisar os fatores determinantes do processo educativo, posicionando-se diante de questões educacionais que interfiram na prática pedagógica e em outros aspectos da vida escolar;

XI.utilizar estratégias didáticas no ensino de Química;

XII.refletir de forma crítica sobre o papel da avaliação no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Química - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Elementos químicos e estrutura atômica;

II.Estrutura molecular e de sólidos iônicos e metálicos;

III.Estudo de substâncias e transformações químicas;

IV.Métodos de análise em Química: caracterização e quantificação;

V.Gases e termodinâmica;

VI.Equilíbrio químico;

VII.Cinética química;

VIII.Eletrólise;

IX.Compostos inorgânicos de elementos representativos e de coordenação;

X.Compostos orgânicos: reações e mecanismos, macromoléculas naturais e sintéticas;

XI.Bioquímica: estrutura de biomoléculas, catálise enzimática, biossíntese e metabolismo;

XII.Química verde e química ambiental;

XIII.Técnicas básicas de laboratório: normas de segurança e operações de laboratório, compatibilidade entre substâncias, riscos associados à manipulação de produtos químicos e destinação de resíduos;

XIV.História da Química no contexto do desenvolvimento científico e tecnológico e a sua relação com o ensino de Química;

XV.Projetos e propostas curriculares, políticas públicas e suas implicações para o ensino de Química;

XVI.Recursos didáticos;

XVII.Identificação de barreiras epistemológicas em materiais didáticos escritos;

XVIII.Relações entre ciência, tecnologia, sociedade e ambiente no ensino de Química;

XIX.Parametrização de métodos de avaliação: elaboração de questões e critérios de avaliação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 513, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Sistemas de Informação, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Sistemas de Informação, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Sistemas de Informação, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.comprometido com sua atualização contínua e aprimoramento de suas competências e habilidades, considerando o mundo globalizado do trabalho;

II.sensível e crítico frente às questões sociais, profissionais, legais, éticas, políticas, humanísticas e tecnológicas;

III.inovador e empreendedor no atendimento aos desafios e às demandas sociais e organizacionais do Brasil e do mundo;

IV.consciente e crítico sobre o papel da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos contextos sociais e organizacionais;

V.proativo e eficaz na identificação e solução de problemas sociais e organizacionais, com visão sistêmica e pensamento computacional;

VI.criativo na proposição de soluções em sistemas de informação, buscando múltiplas perspectivas e alternativas nas diversas áreas do conhecimento.

VII.empático, comunicativo, colaborativo, flexível e assertivo na interlocução com as partes interessadas na solução de problemas sociais e organizacionais;

VIII.responsável no emprego dos recursos financeiros, tecnológicos, pessoais, ambientais, metodológicos e econômicos envolvidos em seu contexto de atuação.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Sistemas de Informação, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.analisar e modelar contextos sociais e organizacionais, distinguindo seus elementos constituintes e dependências entre eles;

II.gerir a arquitetura de tecnologia da informação, considerando seu alinhamento aos objetivos estratégico-organizacionais;



III.prospectar, elaborar e avaliar soluções de tecnologia da informação, considerando aspectos estratégicos, tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais;

IV.analisar problemas e propor soluções algorítmicas;

V.especificar, projetar e implementar software para sistemas de informação;

VI.implantar, evoluir e administrar sistemas de informação;

VII.avaliar a qualidade de processos e produtos de software para Sistemas de Informação;

VIII.gerenciar e manter infraestrutura de TICs para sistemas de informação;

IX.gerenciar, estabelecer e manter a segurança dos sistemas de informação;

X.gerenciar o desempenho das aplicações e a escalabilidade dos sistemas de informação;

XI.gerenciar projetos na área de Sistemas de Informação;

XII.especificar, projetar, implementar e gerenciar bases de dados e de informação para as organizações e sociedade;

XIII.analisar dados e informações para subsidiar a tomada de decisão e a gestão do conhecimento organizacional.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Sistemas de Informação, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Lógica Matemática e Matemática Discreta;

II.Probabilidade e Estatística;

III.Algoritmos e Estruturas de Dados;

IV.Fundamentos, Paradigmas e Linguagens de Programação;

V.Pesquisa Operacional;

VI.Fundamentos de Sistemas de Informação e Teoria Geral de Sistemas;

VII.Arquitetura da informação;

VIII.Arquitetura empresarial e da tecnologia da informação;

IX.Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

X.Arquitetura e Organização de Computadores;

XI.Sistemas Operacionais;

XII.Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos;

XIII.Engenharia de Software;

XIV.Modelagem de Sistemas de Informação;

XV.Gerência de Projetos;

XVI.Qualidade de Processo e Produto;

XVII.Interação Humano-Computador;

XVIII.Segurança e Auditoria de Sistemas;

XIX.Banco de Dados;

XX.Gestão do Conhecimento;

XXI.Gestão de Processos de Negócio;

XXII.Informática e Sociedade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 18, DE 22 DE MAIO DE 2017

Retificar o art. 2º da Portaria SETEC nº 49, de 01 de dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando os autos do processo SEI nº 23000.012876/2016-70, resolve:

Art. 1º Retificar o quadro constante do art. 2º da Portaria SETEC nº 49, de 01 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - Seção no. 1 - de 16 de dezembro 2016.

Onde se lê:

UF	CNPJ	Instituição	TOTAL (R\$)
SC	84.699.610/0001-15	SC-FUNDAMAS	1.161.580

Leia-se:

UF	CNPJ	Instituição	TOTAL (R\$)
SC	83.169.623/0001-10	SC-Prefeitura de Joinville	1.161.580

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 559, de 6 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2017, seção 1, pág. 26, onde se lê: "o arquivamento do processo administrativo instaurado pela Portaria SERES nº 351/2015, publicada no D.O.U. em 14/05/2015", leia-se: "o arquivamento do processo administrativo instaurado pela Portaria SERES nº 339/2016, publicada no D.O.U. em 29/07/2016".

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 858, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2016, publicado no DOU de 25/02/2016.

Unidade: INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS

Campus: Salvador

Área de Conhecimento: Tecnologias para a Produção de Energia

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.017901/17-28

Vagas Ampla Concorrência: 1

Ord Classif. Geral

1º Osvaldo Livio Soliano Pereira

2º Maiana Brito de Matos

3º Luciano Sergio Hocevar

LORENE LOUISE SILVA PINTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOU de 7-6-2017, Seção 1, página 27, no título, onde se lê: PORTARIA Nº 42, DE 6 DE JUNHO DE 2017, leia-se: PORTARIA Nº 422, DE 6 DE JUNHO DE 2017. (p/Coejo)

ANEXO ÚNICO

CARGO	Nome do candidato	CPF	Perícia Médica Data/Horário
Profissional de Nível Superior IV/ Cálculo Atuarial SIM MG	Luciano Lemes	030.151.216-77	09/06/2017 às 9h00

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 772, DE 7 DE JUNHO DE 2017

Delega competência à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - SRE para apreciar pedidos de dispensa dos requisitos previstos nos incisos I e II do art. 6º da Instrução CVM nº 414/04, para colocação de CRI lastreados em créditos considerados imobiliários pela sua destinação junto a investidores não qualificados, em ofertas públicas de distribuição realizadas no âmbito da Instrução CVM nº 400/03.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM com base no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e no uso da competência que lhe confere os arts. 16, inciso XI e 17, inciso XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro da Fazenda, torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 6 de junho de 2017, e considerando que:

a) a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre oferta pública de distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, prevê, em seu art. 9º, que tal oferta será realizada com observância do disposto na Instrução CVM nº 400/03;

Ministério da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 221, DE 2 DE JUNHO DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria GMF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 81, do dia 29 de abril de 2016, Seção 1, página 13, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Convocar o candidato relacionado no Anexo, aprovado no Processo Seletivo nº 01, referente ao Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social - PRO-REV - Segunda Fase, regido pelo Edital nº 01, de 21 de dezembro de 2014, publicado no DOU nº 247, de 22 de dezembro de 2014, Seção 3, página 138, para realização da perícia médica e apresentação da documentação necessária à formalização da contratação.

Art. 2º A perícia médica do candidato será realizada às 9h do dia 09 de junho de 2017, no Serviço de Atenção à Saúde/GES-PE/SAMF-DF, localizado na Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Bloco P, Sobreloja, Brasília - DF.

Art. 3º O candidato receberá comunicado com informações acerca da documentação a ser apresentada bem como dos exames necessários à prévia inspeção médica oficial, conforme estabelecido no art. 14 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º O candidato deverá comparecer ao Serviço de Recrutamento de Pessoas da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - SEREP/DIDEP/CODEP/COGEP/SPOA, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Bloco O, Edifício Órgãos Centrais, 8º andar, sala 813, CEP: 70070-917, Brasília-DF, para a entrega da documentação e a assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado, impreterivelmente no dia 12 de junho de 2017. A apresentação dos documentos poderá ser efetuada por procuração registrada em cartório.

Art. 5º A assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado dependerá do cumprimento das exigências relacionadas no art. 3º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS